EDITAL SEI Nº 31654651/2026 - SAP.LCT

Joinville, 17 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 73/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, visando Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato; e

Anexo VII - Layout Rouparia.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R$ 13.875.000,00 (Treze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 10/12/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

474 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3425 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 1621

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes

representados.

5 - **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea

"k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará sanitário ou licença de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, compatível com o objeto desta licitação.

m.1) Em caso de ausência de alvará vigente, a empresa deverá encaminhar o protocolo de renovação ou alteração do alvará, cujo a emissão deverá ser de no máximo 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta;

n) Licença Ambiental de Operação – LAO para a atividade de lavanderia hospitalar, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente.

n.1) Na desobrigação, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

9.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.7 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.8 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-

se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura

eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **27/10/2026.**

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Anexo IV - Termo de Referência.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento definitivo fica condicionado à validação dos dados no sistema de rastreabilidade, onde a CONTRATANTE terá perfil de acesso para conferência de estoque (limpo/sujo), consumo e ciclos de lavagem (fadiga de tecido) e demais informações relevantes ao objeto contratado;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	49060 - HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENXOVAL CIRCULANTE, DEVIDAMENTE PROCESSADO, HIGIENICAMENTE LIMPO, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇA HUMANA.	Quilograma	1.250.000	11,10	13.875.000,00
				Total Geral	**13.875.000,00**

Observação I: A empresa contratada deverá fornecer enxoval, equipamentos de pesagem, transporte e controle, em regime de comodato, nas quantidades e condições listadas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE –** Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Diretor(a) Presidente, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 593/2026, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 593/2026 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **27/10/2026.**

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

474 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3425 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 1621

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 593/2026 e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por hora que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Anexo IV - Termo de Referência.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento definitivo fica condicionado à validação dos dados no sistema de rastreabilidade, onde a CONTRATANTE terá perfil de acesso para conferência de estoque (limpo/sujo), consumo e ciclos de lavagem (fadiga de tecido) e demais informações relevantes ao objeto contratado;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 31181302/2026 - HMSJ.CAOP.ACP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Serviço	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual
	Higienização de	Prestação de serviços de processamento, higienização com comodato de enxoval devidamente processado,		1.250.

1	Artigos de Tecido	higienicamente limpo, livre da quantidade de microorganismos patogênicos que possam causar doença humana.	Quilograma	000

1.2.a O sistema para rastreabilidade por CHIP/RFID (item 1.1.1) deve ser disponibilizado via web, compatível com Chrome, Firefox ESR e Edge, não exigindo aplicativos ou instalações adicionais para acesso pela CONTRATANTE, sua disponibilidade constante e garantida sem interrupções não justificadas.

1.2.b Os acessos disponibilizados à CONTRATANTE para fins de fiscalização devem permitir minimamente a exportação de relatórios em formatos interoperáveis (CSV, TXT e PDF), mantendo histórico de dados por no mínimo 6 (seis) meses para fins de auditoria.

1.2.c Os acessos disponibilizados à CONTRATANTE devem ser individualizados a fim de permitir a rastreabilidade de seu usuário.

1.2.d A solução deve oferecer a possibilidade de ativação de múltiplo fator de autenticação (MFA), a ser ativado mediante solicitação da CONTRATANTE.

1.2.e A Solução deverá possuir endereços com IPs fixos, de forma que o acesso possa ser configurado através do firewall da CONTRATANTE.

1.2.1 Será necessário o comodato, montagem de lap's cirúrgicos, manutenção e lavação dos seguintes itens do enxoval para o Hospital Municipal São José, conforme Layout (29481661):

1.2.2 Tabela de enxovais em comodato:

Denominação	Tamanho	Categorias	Tecido	Cor	Quantitativo Diário
Avental cirúrgico	Único	-	Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, com punho, gola redonda, cor verde bandeira, 100% algodão, 260 g/m^2, com compressa nova de primeiro uso, com as seguintes características: Medidas: 0,50m x 0,45m, confeccionadas 100% algodão pesando aproximadamente 29 gramas por unidade, cor branca. O avental deve ser entregue dobrado e embalado pronto para esterilização.	Verde bandeira	100
Bolsa de Crânio	Altura 27,5cm por Largura 18,5.	-	100% algodão.	Verde bandeira	5
Avental de Isolamento	Único	-	Avental adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, na cor azul claro, confeccionado em brim leve, sendo 67% algodão e 33% poliéster com 208 g/m², conforme layout.	Azul claro	400
Bermuda Unissex	Único	-	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, aberta nas laterais e tiras para amarração (6 em cada lado), conforme layout.	Branca	10
Bermuda Unissex	Único	-	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, conforme layout.	Branca	10
Camisola aberta	Único	-	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, conforme layout.	Branca	250
Camisola fechada	Único	-	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, conforme layout.	Branca	35
Campo bolso	0,55m x 0,66m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, conforme layout.	Verde bandeira	30
Campo cirúrgico	0,50m X 0,50m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	180
Campo cirúrgico	0,80m X 0,80m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	180
Campo cirúrgico	1,00m x 1,00m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	120
Campo cirúrgico	1,60m x 1,60m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	70
Campo fenestrado	0,50m x 0,50m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, com fenestra redonda de 8 cm de diâmetro, conforme layout.	Verde bandeira	70
Campo fenestrado	1,00m x 1,0m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, com fenestra redonda de 12 cm de diâmetro, conforme layout.	Verde bandeira	60

Cobertor solteiro Xadrez	2,20m x 1,50m	-	Cobertor hospitalar, 1,50m x 2,20m, adulto, xadrez, antialérgico.	Azul marinho	400
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v".	Cinza	50
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	60
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 675% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	50
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	25
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	100
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	10
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	60
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	70
Conjunto prof. (camisa manga curta	GG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor		70

e calça)			indicada.	Azul Marinho	
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	50
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	10
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	120
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	140
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	300
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	300
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	100
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	50
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	5
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10

Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	5
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	30
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	25
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	25
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	40
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	30
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	20
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	20
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	20
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	5
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	80
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	80
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	80
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Enfermeiro Técnico de enfermagem	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	80

		Terapias complementares			
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	50
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	20
Fronha hospitalar	0,50m x 0,70m	-	Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios. A entrega deverá ser realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José, fronhas dobradas ao meio em pacotes com 50 unidades. 900 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 450 unidades na primeira e 450 unidades na segunda.	Branca	400
Lençol para leito hospitalar	2,80m x 1,80m	-	Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios, com 750 gramas cada. A entrega deverá ser realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José, lençóis dobrados em pacotes com 50 unidades. 3000 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 1500 unidades ou 1.125 kg na primeira entrega e 1500 unidades ou 1.125 kg na segunda entrega.	Branca	1200
Lençol para maca hospitalar	2,20m x 1,20m	-	Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios, com 450 gramas cada. A entrega deverá ser realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José, lençóis dobrados em pacotes com 50 unidades. 500 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 250 unidades ou 112,50 kg na primeira e 250 unidades ou 112,50 kg na segunda entrega.	Branca	150
Pano de Chão	0,50 m x 0,70 m	-	Confeccionado 100% algodão pesando aproximadamente 100 gramas	Branca	300
Compressas de Limpeza	0,50 m x 0,45 m	-	As compressas para limpeza deverão ser confeccionadas em 100% algodão pesando aproximadamente 29 gramas por unidade. A entrega será realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José. Serão 60 kg diariamente em entrega única no período da manhã.	Branca	650
Saco de Hamper	2,30 x 0,80 m	-	Saco de Hamper Sarja 2/1 210 gramas/m2 100% Algodão. O quantitativo será solicitado por e-mail no dia anterior da mesma forma que o pedido de LAP.	Verde	150

Resumo das cores:

- Azul Marinho (código da cor na tabela Master 5204): Médico;

- Verde Musgo (código da cor na tabela Master 5015): Técnico, Enfermeiro, Terapias Complementares;

- Verde Claro (código da cor na tabela Master 5206): Centro Cirúrgico;

- Cinza (código da cor na tabela Master 5202): Manutenção, Almoxarifado, Hotelaria, Administrativo.

1.2.3 A Contratada deverá observar o layout dos itens disponível no Anexo SEI n. 29481661.

1.2.4 Poderão ser solicitados tamanhos especiais, a depender da necessidade, cujos quantitativos e especificações serão repassados à Contratada.

1.2.5 Para uniformes de tamanho especiais o processo deverá ocorrer da seguinte forma, envio do descritivo com medidas, cor e informações pertinentes por e-mail. A lavanderia deverá enviar amostra para ter ao menos uma prova antes da confecção, após aprovação, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

1.2.6 No caso dos uniformes, estes serão avaliados quanto ao modelo, cor e tamanho junto à Comissão de Fiscalização, e só após a empresa CONTRATADA poderá confeccioná-los. A tabela acima é somente uma referência, para eventuais consultas.

1.2.7 Para o quantitativo total do enxoval deverá ser considerado o quíntuplo da quantidade diária apresentada nos quadros acima, conforme orienta o Manual de Processamento de Roupas de Serviços

de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos. Ou seja, a Quantidade total (Qt) será igual a cinco vezes a Quantidade diária (Qd). Assim, Qt = 5 x Qd.

1.2.8 O quantitativo diário citado acima deverá ser entregue em duas etapas, conforme item 5.1.6 deste Termo de Referência, ou seja, em cada entrega deverá ser entregue metade do quantitativo total. Exceto o item compressas de limpeza que deverão ser entregues em entrega única.

1.2.9 Caberá à Contratada a execução da lavagem das compressas fornecidas pelo Hospital Municipal São José.

1.2.10 A entrega diária dos itens de enxoval passarão por avaliações quanto a quantidade de cada item na chegada a rouparia central, pela equipe de fiscalização do Hospital Municipal São José. Após avaliação, a equipe liberará ou não a entrega, a fim de garantir que apenas o quantitativo diário necessário seja deixado para uso;

1.2.11 Com exceção dos panos de chão, compressas de limpeza e sacos de hamper, todos os demais itens do enxoval, deverão conter o chip (RFID) costurados dentro da barra da peça, nunca em etiquetas. Isso inibirá a tentativa de extravios por corte de etiqueta.

1.2.12 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de prestação de serviços especiais.

1.2.13 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3 Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

1.3.1 A presente contratação será um serviço contínuo, com 12 (doze) meses de **execução**, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.3.2 O prazo de **vigência** contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Embora o Decreto nº 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP constante no presente processo SEI nº 24.0.004430-3, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o "*Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos*".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A contratada será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n° 9.605/1998, a Lei n° 12.305/2010,a Lei distrital n° 4.352/2009 e as resoluções RE CONAMA n° 358/2005 e RDC ANVISA n° 222/2018.

4.2 Subcontratação:

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia Da Contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Vistoria:

4.4.1 A Contratante poderá realizar vistoria nas dependências da Contratada durante a execução dos serviços, ocasião em que serão avaliados os seguintes itens:

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
1. ESTRUTURA:					
1.1.O projeto básico de arquitetura da área física foi aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal?					RDC 50/02 ANVISA
1.2.Possui fácil acesso e localização em área de circulação restrita?					
1.3.Há barreira física entre as áreas suja e limpa?					RDC 06/12 ANVISA
1.4.Possui lavatório exclusivo para higienização das mãos, com dispensador de sabonete líquido e suporte com toalhas descartáveis nas seguintes áreas:					RDC 50/02 ANVISA
1.4.1.Na área de descarga de roupa suja?					RDC 06/12 ANVISA art. 14
1.4.2.Na área de recebimento de roupa suja?					RDC 06/12 ANVISA art. 14
1.4.3.Na área de processamento de roupa limpa?					RDC 06/12 ANVISA art. 14
1.5.Há na sala de processamento de roupa limpa dispensador com preparação alcoólica para as mãos?					RDC 06/12 ANVISA art. 14
1.6.Os equipamentos e produtos utilizados possuem Registro no Ministério da Saúde/ANVISA?					RDC 06/12 ANVISA art. 09
1.7.As lavadoras são do tipo COM BARREIRA?					RDC 06/12 ANVISA art. 15
1.8.Possui balança para quantificação da roupa suja?					RDC 06/12 ANVISA art. 19
1.9.O piso, as paredes e o teto estão íntegros e suas superfícies são de fácil limpeza e desinfecção?					RDC 50/02 ANVISA
1.10. Possui ralos sifonados com tampa escamoteável (tipo abre-fecha)?					RDC 50/02 ANVISA
1.11. Possui sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área suja)?					RDC 50/02 ANVISA
1.12. Possui DML – Depósito de Materiais de Limpeza?					RDC 50/02

					ANVISA
1.13. Possui banheiro privativo?					RDC 50/02 ANVISA
1.14. Possui área para centrifugação?					RDC 50/02 ANVISA
1.15. Possui área para secagem?					RDC 50/02 ANVISA
1.16. Possui área de costura?					RDC 50/02 ANVISA
1.17. Possui área de passagem (calandra, prensa e ferro)?					RDC 50/02 ANVISA
1.18. Possui área de separação e dobragem?					RDC 50/02 ANVISA
1.19. Possui área para armazenagem/distribuição?					RDC 50/02 ANVISA
2. RECURSOS HUMANOS:					
2.1.Os profissionais são capacitados nos seguintes conteúdos:					
2.1.1.Processamento de roupas de serviços de saúde?					RDC 06/12 ANVISA art. 12
2.1.2.Segurança e saúde ocupacional?					RDC 06/12 ANVISA art. 12
2.1.3.Prevenção e controle de infecção?					RDC 06/12 ANVISA art. 12
2.1.4.Uso de produtos saneantes?					RDC 06/12 ANVISA art. 12
2.2.Possui profissional responsável pela coordenação das atividades, capacitado nos conteúdos acima especificados?					RDC 06/12 ANVISA art. 13
2.3.Possui EPI – Equipamentos de Proteção Individual em quantidade suficiente para a demanda do serviço?					RDC 06/12 ANVISA
2.4.Possui vestiário para os funcionários?					
3. TRANSPORTE:					
3.1.Possui veículo e carrinho exclusivos para o transporte das roupas de serviços de saúde?					RDC 06/12 ANVISA art. 21
					RDC 06/12 ANVI

3.2.O veículo utilizado no transporte externo possui área de carga isolada da área do motorista e outros ocupantes?					SA art. 21 §1°
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS					
4.1.Registro de manutenção e monitoramento dos equipamentos?					RDC 06/12 ANVI SA art. 10
4.2.Registro do treinamento dos funcionários?					RDC 06/12 ANVI SA art. 12 §2°
4.3.Registro das normas e rotinas padronizadas para as atividades desenvolvidas desde a coleta da roupa suja até a distribuição da roupa limpa após o processamento, contemplando o uso dos produtos saneantes, a limpeza e desinfecção doas ambientes, dos equipamentos, dos carrinhos e dos veículos de transporte?					RDC 06/12 ANVI SA art. 18
4.4.Registro do uso de EPI pelos funcionários?					RDC 06/12 ANVI SA art. 18
4.5. Registro semestral de limpeza do reservatório d´água?					Portaria Federal 888/2021 c/c RDC 06/12 ANVI SA art. 18
4.6.Registro semestral de Desinsetização/Desratização?					RDC ANVI SA 63/2011 art. 63
4.7.PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde?					RDC 06/12 ANVI SA art. 18
4.8. Rotina padronizada de procedimentos a serem adotados em caso de acidentes de trabalho?					RDC 06/12 ANVI SA art. 18

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

Caso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização indique a necessidade de adequações, a empresa deverá realizar todas estas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.5 Dos Requisitos de LGPD:

4.5.1 Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, o Município de Joinville, neste ato denominado Controlador, e a CONTRATADA, denominada Operador, comprometem-se a

proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

4.5.1.1 O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.5.1.2 O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD, c) Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

4.5.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Joinville, e sob instruções específicas do Controlador.

4.5.1.4 Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais, conforme determinação do Município de Joinville, em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

4.5.1.5 A CONTRATADA cooperará com o Município no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

4.5.1.6 A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

4.5.1.7 Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

4.5.1.8 O Município de Joinville e a CONTRATADA responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5.2 Caso seja comprovado que a CONTRATADA tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o Município poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

4.5.3 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

4.6 - ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa [**Razão/Denominação Social**], pessoa jurídica com sede em [**Endereço**], inscrita no CNPJ com o n.º [**Nº de Inscrição**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude da confecção e fornecimento de produtos poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do Município de Joinville e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1) O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Joinville e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do Contrato nº **_____/20__,** doravante denominado simplesmente CONTRATO**,** bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2) A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de munícipes, preços e custos, definições e informações de processos internos, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras, entre outros.
3) A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Município de Joinville, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
4) A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos

diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Município de Joinville. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

5) A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO os atos normativos relativos a Segurança da Informação praticados no âmbito do Município de Joinville.
6) A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
7) A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao Município de Joinville, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8) A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Município de Joinville, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Município de Joinville e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o Município de Joinville. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município de Joinville, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9) O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Município de Joinville.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Local, ___ de _____ de 20__.

CONTRATADA

_____

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ [**número do CNPJ da empresa**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Município de Joinville**, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local, ___ de _____ de 20__.

CONTRATADA

_____

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do prazo e Local dos serviços:

5.1.1 O prazo para implantação de sistema totem para garantir a rastreabilidade e controle do estoque de enxovais e uniformes, será em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço.

É indispensável e necessária a implantação do mesmo para dar início a prestação dos serviços, sendo assim, deverá obrigatoriamente estar funcionando para que o serviço seja executado.

5.1.2 A pesagem para fins de pagamento deverá ocorrer somente após a lavação da primeira entrega dos itens em comodato, ou seja, a primeira entrega dos itens listados no item 1.2 deste Termo de Referência deverá ser custeada pela Contratada.

5.1.3 No dia da implantação, a CONTRATADA deverá entregar ao hospital uma quantidade equivalente a três vezes o quantitativo diário previsto. A partir do dia seguinte, a CONTRATADA iniciará o recolhimento das roupas sujas no hospital e efetuará a entrega correspondente ao quantitativo restante, dando início ao cronograma regular de prestação dos serviços.

5.1.4 O prazo para o início da prestação dos serviços de processamento e higienização com comodato de enxoval e montagem de lap's cirúrgicos, será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço e após o cumprimento do item 5.1.1.

5.1.5 Os serviços devem ser executados na empresa contratada e as coletas e entregas deverão ocorrer em duas etapas no endereço da contratante, Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville SC, CEP 89202010, ao lado da ACE - Faculdade Guilherme Guimbala.

5.1.6 Os horários para as coletas e entregas serão de segunda a sexta-feira, das **06h às 07h30 e das 13h às 15h**, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.1.6.1 O horário das coletas e entregas poderão ser alterados, desde que devidamente acordado entre as partes.

5.1.7 E-mail: hmsj.caop.ahz@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3441-6658.

5.2 Atividades a serem executadas:

5.2.1 A CONTRATADA executará, por seus próprios meios e sob sua exclusiva organização, as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e coleta de enxovais nas dependências do HMSJ, dimensionando autonomamente os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos níveis de serviço definidos no IMR (prazos de entrega, quantitativos, qualidade e rastreabilidade).

5.2.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos uniformes aos servidores, de acordo com o protocolo de entrega, por meio do sistema instalado pela CONTRATADA.

5.2.3 Antes do transporte dos itens coletados nos setores, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente submeter o saco de hamper ao detector de metais. Em caso de detecção de objeto, deverá acionar imediatamente o responsável pelo setor para que este realize a remoção do item. É expressamente vedado à CONTRATADA realizar a retirada de qualquer item dentro do saco de hamper.

5.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme a todos os seus funcionários, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e limpos.

5.2.5 Todos os funcionários da empresa CONTRATADA deverão utilizar crachá de identificação, além do uniforme completo. Os funcionários poderão permanecer dentro da instituição apenas durante o período das entregas;

5.2.6 Não será permitida a permanência no local de trabalho de funcionários que não estejam devidamente uniformizados, não apresentando boas condições de higiene e sem estar identificados com crachá da empresa CONTRATADA;

5.2.7 Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de observar as normas internas de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

5.3 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.3.1 A frequência e periodicidade estará vinculada à necessidade de cada serviço, conforme abaixo especificado:

5.3.1.1 A Contratada deverá disponibilizar o quantitativo diário de acordo com a tabela do item 1.2 deste Termo de Referência em duas etapas: sendo a primeira das **06h às 07h30** e a segunda entrega das **13h às 15h**, podendo ocorrer alteração, o que deverá ser previamente acordado entre as partes.

5.3.1.1.1 Caso o quantitativo entregue seja inferior à tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, a Contratada deverá realizar entrega complementar dos itens faltantes em até 2 horas.

5.3.1.1.2 Será considerada entrega extra, quando o quantitativo solicitado for superior à tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, apenas em casos excepcionais, de aumento da demanda do hospital. Nesses casos, a CONTRATANTE poderá solicitar mais de duas entregas por dia, em horários distintos ao estipulado no subitem 5.1.5, o que deverá ser acordado entre as partes.

5.3.1.2 Pedido de LAP e Hamper serão enviados diariamente pela CONTRATANTE para o CONTRATADA por e-mail no dia anterior com a previsão da necessidade.

5.3.1.3 A CONTRATADA deverá efetuar a devolução das roupas na rouparia (Área Limpa), no mesmo endereço em que retirou a roupa suja, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da retirada, com

exceção das roupas danificadas ou que demandem reparo, em que a devolução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos.

5.4 Da Implantação de sistema

5.4.1 Deverá ser realizado processo de rastreamento e controle de enxovais, com o uso de tecnologia para garantir a rastreabilidade e controle do estoque de enxovais e uniformes;

5.4.2 A rastreabilidade será via chip e radiofrequência (RFID), conforme a tecnologia do mesmo;

5.4.3 A Contratante disponibilizará de estrutura para instalação do sistema RFID como pontos de rede e energia, sendo que eventuais adequações deverão ser arcados pela CONTRATADA;

5.5 Expedição do Enxoval na Lavanderia da CONTRATADA:

5.5.1 A empresa deverá implementar o sistema tanto para entrada, como saída de enxovais, além de controle e devolução de uniformes.

5.5.1.1 O enxoval é expedido pela **CONTRATADA** e passa por uma cabine ou antena na balança indicando o quantitativo que está saindo da planta;

5.5.1.2 A cabine/antena realiza a leitura do chip presente no enxoval e alimenta automaticamente o sistema com as informações necessárias;

5.6 Recebimento e Distribuição na CONTRATANTE:

5.6.1 Quando o enxoval chegar à CONTRATANTE, ele passará por um portal RFID na área limpa, cedido para uso em regime de comodato. Este deverá ser instalado pela CONTRATADA na entrada da rouparia, deverá fazer a leitura quantitativa através do chip de todas as peças recebidas da lavanderia para uso no hospital, enviando esses dados ao sistema implantado;

5.6.2 Todos os componentes/equipamentos necessários ao funcionamento desse portal deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, exceto os pontos de rede e energia que serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.6.3 Todo enxoval encaminhado à CONTRATANTE será revisado na chegada pelos servidores da rouparia, após a passagem pelo portal, visando garantir que os itens enviados atendam de forma quantitativa o dimensionamento diário;

5.6.4 Todo enxoval encaminhado a CONTRATANTE deverá constar em ficha registro "Rol de entrega" com o quantitativos de cada item em Kg e unidades;

5.6.5 Todo enxoval encaminhado a CONTRATANTE deverá obedecer um quantitativo mínimo conforme "Tabela de enxovais em comodato" e máximo conforme necessidade constatada pelos servidores do setor de rouparia. Sendo assim não será aceito itens em quantidade excessiva se não houver realmente a necessidade ou previsão de uso;

5.6.6 Instalação de balança na área limpa para conferência por peso (Kg);

5.6.7 Quanto a gestão de entrega dos itens aos setores, a saída/distribuição será registrada por meio de maquina de inventário RFID (pistolas leitoras mais celulares) que deverão estar pareados através de bluetooth, e que passarão as informações quanto aos quantitativos encaminhados aos setores, atualizando simultaneamente o sistema implantado e consequentemente o estoque;

5.6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) maquinas de inventário RFID (pistolas leitoras mais celulares) em regime de comodato, e estes farão as leituras de distribuição dos itens aos setores e registro no sistema de saída/entrada da rouparia. Os sistemas pistola mais celulares deverão ser integrados via bluetooth.

5.7 Baixa no Estoque:

5.7.1 A maquina de inventário RFID (pistolas leitoras mais celulares) registram o setor e a quantidade de enxovais enviados/recebidos através da leitura pelo chip, enviando simultaneamente as informações para o sistema.

5.7.2 O sistema faz a baixa automática no estoque da **CONTRATANTE**, atualizando as quantidades em tempo real;

5.8 Saída de Enxovais Sujos:

5.8.1 Quando o enxoval sujo sair da **CONTRATANTE**, ele passará por um portal RFID na área suja, fazendo assim o registro das peças que estão retornando a CONTRATADA;

5.8.2 O portal RFID/cabines/antena de balança, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para implantação do sistema deverão ser custeados pela empresa CONTRATADA;

5.8.3 Todos os enxovais deverão passar por detectores de metais antes da pesagem na balança na área suja da CONTRATANTE;

5.8.4 Instalação do sistema de TOTEM (computador, balança, teclado) na área suja para garantir o controle por peso (Kg) dos itens devolvidos a CONTRATADA;

5.9 Em caso de falhas:

5.9.1 Caso o sistema da CONTRATADA falhe, os itens de enxovais deverão ser pesados na balança existente na respectiva área: os itens limpos na balança da área limpa e os itens sujos na balança da área suja.

5.9.2 Para caso de falhas a CONTRATADA deverá ter nomeado um de seus colaboradores como representante, para que as pesagens in loco sejam assistidas, tanto pelo representante da CONTRATADA quanto por um integrante do CAF, e o tempo para o representante se apresentar a fiscalização será de no máximo 120 minutos a fim de não atrasar os serviços de entrega da rouparia.

5.9.3 Os incidentes/instabilidades com sistema da CONTRATADA deverão ser comunicados via telefone com posterior formalização para o e-mail do setor. O e-mail deverá conter informações relevantes, tais como, tipo de problema, solução para o problema, tempo de resolução, previsões, dentre outras informações relevantes.

5.9.4 A empresa deverá disponibilizar tanto por e-mail quanto na rouparia uma tabela atualizada com cada item e seu peso em kg, para que em casos de falha no sistema, o enxoval seja pesado em sua entrada e saída do hospital.

5.10 Segurança:

5.10.1 Armazenamento de Dados Locais: O totem deve funcionar como um dispositivo local que armazena as informações temporariamente até que o sistema da contratada seja restabelecido. Isso evita que as operações fiquem paradas enquanto o problema é resolvido.

5.10.2 Backup do Sistema de Rastreamento: Como uma medida de contingência, o totem deve ser usado para sincronizar os dados com o sistema principal da contratada quando a conexão for restaurada. Isso garante que nenhum dado seja perdido e o controle de estoque se mantenha atualizado.

5.10.3 Comunicação via Bluetooth ou Rede Local (Wi-Fi): Caso haja falhas na comunicação com a rede principal, o totem deve se conectar via Bluetooth ou por uma rede local alternativa, garantindo que as leituras de chips e pesagens sejam feitas mesmo sem uma conexão constante com a nuvem ou sistema principal.

5.10.4 Alertas e Notificações: O sistema de contingência pode enviar alertas para os operadores ou responsáveis sempre que uma falha for detectada, permitindo uma resposta rápida e a minimização do impacto no processo.

5.10.5 Essas tecnologias e medidas de contingência são essenciais para garantir que o fluxo de trabalho seja eficiente, mesmo em situações adversas. A implantação de um totem, nesse contexto, oferece uma camada extra de segurança e confiabilidade ao processo.

5.11 Comodato:

5.11.1 Balanças digitais de precisão, totalizando **2 (duas) balanças**, com capacidade para 500 (quinhentos) quilos cada, dimensões aproximadas de 1,20m x 1,20m, aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem do enxoval sujo, que será alocada na área de roupa suja, e outra para pesagem de enxoval limpo, que será alocada na área da roupa limpa. As duas balanças deverão ser vinculadas a um conjunto e sistema do Totem que será fornecido pela contratada.

5.11.2 Carrinhos para transporte de roupas sujas, totalizando **6 (seis) carrinhos**, em metal tratado ou plástico apropriado, com dreno, com tampa, com rodas pneumáticas, lavável e capacidade de 600 L, para coleta e distribuição de roupas sujas na cor azul, com identificação apropriada no carrinho, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante.

5.11.3 Carrinhos para transporte de roupas limpas, totalizando **6 (seis) carrinhos**, em metal tratado ou plástico apropriado, com dreno, com tampa, com rodas pneumáticas, lavável e capacidade de 600 L, para coleta e distribuição de roupas limpas, sendo na cor branca para roupa limpa, com identificação apropriada no carrinho, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante.

5.11.4 Gaiolas para acondicionamento de enxoval sujo: totalizando 30 (trinta) gaiolas. Carro de roupa bicromatizado RTR-3, Trans-roupa (roupa seca), com estrutura aramada, acabamento bicromatizado. Fechado nas laterais, não tem portas frontais, mas com duas prateleiras basculantes aramadas. Este sistema permite o abastecimento de roupa limpa sobre as prateleiras, e quando basculadas a retirada da roupa suja para a lavanderia. Montado sobre rodas de 5", rodízios bicromatizados, fabricação Rod-car. Medidas externas 82x62,5x180cm.

5.11.5 Gaiolas para acondicionamento de enxoval limpo: totalizando 7 (sete) gaiolas. Carro de roupa bicromatizado RTR-3, Trans-roupa (roupa seca), com estrutura aramada, acabamento bicromatizado. Fechado nas laterais, não tem portas frontais, mas com duas prateleiras basculantes aramadas. Este sistema

permite o abastecimento de roupa limpa sobre as prateleiras, e quando basculadas a retirada da roupa suja para a lavanderia. Montado sobre rodas de 5", rodízios bicromatizados, fabricação Rod-car. Medidas externas 82x62,5x180cm.

5.11.6 Detectores de metais portáteis: totalizando 2 (dois) detectores. Obedecendo as legislações e aferidos pelo INMETRO. Para o rastreio de itens durante a coleta/armazenamento de enxovais sujos, e após a chegada a CONTRATADA.

5.11.6.1 Os detectores de metais portáteis devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

5.11.6.1.1 À Prova D'Água.

5.11.6.1.2 Alarme luminoso, sonoro de detecção e/ou vibratório.

5.11.6.1.3 Capacidade de detecção de uma moeda de 10 centavos a 5 cm de distância.

5.11.6.1.4 Coldre incluído.

5.11.7 KIT: " Pistola" + "Smartphones": A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato 03 (três) máquinas de inventário (KIT " Pistola" + "Smartphones") de longo alcance, com todas as funcionalidades pertinentes ao bom funcionamento do sistema como exemplo: Wi-Fi, GPS, leitor de tags, leitor RFID bluetooth, RFID Android, função de gravação e armazenamento compatíveis com o sistema e com as especificidades de seu uso;

5.11.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato 1 (um) leitor de RFID fixo na área Limpa "portal" e 1 (um) leitor de RFID fixo na área suja "portal". As dimensões dos portais deverão ser compatíveis com o tamanho das gaiolas que deverão passar por ele.

5.11.10 Os materiais e equipamentos necessários para rastreamento e controle de enxovais também deverão ser entregues por meio de comodato.

5.12.11 Todos os materiais e equipamentos disponibilizados em comodato serão manuseados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.11.12 Os itens em comodato deverão ser entregues no início da prestação dos serviços, conforme prazos previstos no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.11.13 Todos os itens/equipamentos em comodato deverão passar por calibragens/manutenções periódicas a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos.

5.11.14 Os itens em comodato, tais como: lap’s cirúrgicos, hampers, enxovais e uniformes deverão permanecer à disposição da Contratante por um período de 60 (sessenta) dias corridos após o término do contrato. Os demais equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

5.11.15 A Contratada será responsável pela manutenção dos itens durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de falha técnica, a Contratante deverá notificar a Contratada por e-mail, e a Contratada se comprometerá a realizar o reparo dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. Caso o equipamento não tenha reparo, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.11.16 A Contrada deverá garantir o funcionamento de todos os itens em comodato, evitando falhas ou quedas de energia.

5.12 Medidas das peças para o Hospital Municipal São José

5.12.1 A CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados com as seguintes especificações:

a) Especificações dos uniformes, camisolas e aventais:

Peças	Tamanho	Descritivo	Medidas Camisa Manga Curta				Medidas Camisa Manga Longa				Medidas da Calça	
			Altura Corpo (cm)	Largura Tórax costura a costura (cm)	Comprimento Manga (cm)	Largura Manga (cm)	Altura Corpo (cm)	Largura Tórax costura a costura (cm)	Comprimento Manga (cm)	Largura Manga (cm)	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Conjunto prof. (camisa		Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com										

manga curta, manga longa e calça)	P	decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	71	57	20	20	-	-	-	-	96	56
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	M	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	72	62	22	22	72	62	62	24	103	63
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	G	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	73	65	25	25	-	-	-	-	103	66
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	GG	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	76	67	25	25	79	65	70	29	108	69
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	XGG	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	76	70	26	26	81	71	70	27	111	73
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	G1	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	84	73	26	26	-	-	-	-	116	75

Peças	**Tamanho**	**Descritivo**	**Comprimento (cm)**	**Largura (cm)**	**Observação**
Bermuda	Único	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, aberta nas laterais e tiras para amarração (6 em cada lado), lisa, sem bordado conforme layout.	66	82	Tiras nas laterais para amarração contendo 20 cm de comprimento cada.
Bermuda	Único	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, lisa, sem bordado conforme layout.	66	82	Bermuda fechada

Avental de Isolamento Manga Comprida	Único	Avental adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, na cor azul claro, confeccionado em brim leve, sendo 67% algodão e 33% poliéster com 208 g/m², lisa, sem bordado conforme layout.	110	76	Avental aberto, contendo 76 cm de costura a costura, totalizando 152 cm de diâmetro. Tiras nas laterais para amarração contendo 60 cm de comprimento cada. Manga comprida, contendo 60 cm de comprimento por 30 cm de largura, totalizando no diâmetro 60 cm. Considerar punho de 7 cm de largura.
Camisola Aberta	Único	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, lisa, sem bordado conforme layout.			Camisola aberta, contendo 76 cm de costura a costura, totalizando 152 cm de diâmetro. Tiras na laterais para amarração contendo 60 cm de comprimento cada.
			110	76	
Camisola Fechada	Único	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, lisa, sem bordado conforme layout.	110	70	Camisola Fechada, com largura de 70 cm de costura a costura, totalizando 140 cm de diâmetro.

a.1) Poderão ser solicitados tamanhos especiais, a depender da necessidade, cujos quantitativos e especificações serão repassados à Contratada.

a.2) A Contratada deverá observar o layout dos itens disponível no Anexo SEI n. 29481661.

b) Especificações sobre as montagens dos LAPs Cirúrgicos:

Tipo de LAP	Quantidade	Insumos
CAMPO GRANDE	2	Campo grande (160 cm x 160 cm)
	5	Campo médio (150 cm x 100 cm)
	1	Indicador químico
	2	Campo grande (160 cm x 160 cm)
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	1	Acondicionante - Campo 100 cm x 100 cm
	1	Acondicionante - Campo 160 cm x 160 cm
	Colocar 2 campos de 160 cm x 160 cm um sobre o outro, sobre estes colocar 4 campos de 150 cm x 100 cm em 2 pilhas de 2 campos com dobra inicial e 1 campo de 150 cm x 100 cm com 1 dobra aberta; acima destes colocar o indicador químico; sobre estes colocar mais 2 campos de 160 cm X 160 cm; **Embalar com 1 campo de 100 cm x 100 cm e posteriormente com 1 campo de 160 cm x 160 cm; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	
CAMPO URO	4	Campo médio (150 cm X 100 cm)
	1	Indicador químico
	1	Acondicionante - Campo 100 cm x 100 cm ou 100 cm x 150 cm
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	Dispondo-os um sobre o outro e o indicador químico entre o 2º e 3º campo. **Embalar em 1 campo de 100 cm x 100 cm; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	
CAMPO OFTALMO	1	Fenestrado oftalmo (100 cm x 100 cm)
	4	Campo oftalmo (100 cm x 100 cm)
	1	Indicador químico
	4	Campo médio (150 cm x 100 cm)
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	1	Acondicionante - Campo 100 cm x 100 cm
	1	Acondicionante - Campo 100 cm x 100 cm
	Dispor o campo fenestrado oftálmo na base, empilhando sobre ele os campos oftalmos, o indicador químico e por último os campos cirúrgicos 150 cm X 100 cm. **Embalar com 2 campos 100 cm x 100 cm; No fechamento deverão ser**	

	utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.	
AVENTAL 1	1	AVENTAL
	1	Indicador químico
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	1	COMPRESSA
	Colocar 1 compressa nova sobre um avental e 1 indicador químico. **Embalar com 1 campo de 150 cm x 100 cm dobrado ao meio; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	
AVENTAL 2	2	AVENTAL
	1	Indicador químico
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	2	COMPRESSA
	Colocar 1 compressa nova sobre cada avental, empilhando-os um sobre o outro e 1 indicador químico entre os dois aventais. **Embalar com 2 campos de 100 cm x 100 cm; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	
AVENTAL 3	3	AVENTAL
	3	COMPRESSA
	1	Campo 100 cm x 100 cm
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	1	Indicador químico
	Colocar 1 compressa nova sobre cada avental, empilhando-os um sobre o outro e 1 indicador químico entre os três aventais. **Embalar com 2 campos de 100 cm x 100 cm; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	

Observação: *Com exceção dos panos de chão, compressas de limpeza e sacos de hamper, todos os demais itens do enxoval, deverão conter o chip (RFID) costurados dentro da barra da peça, nunca em etiquetas. Isso inibirá a tentativa de extravios por corte de etiqueta.*

5.13 Condições De Garantia:

5.13.1 Os produtos e os serviços deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos e/ou o prestador dos serviços conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 Gestor Do Contrato:

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 Arcar com todos os tributos incidentes sobre o serviço, inclusive obter todas as licenças e franquias exigíveis para o desempenho do serviço;

6.7.2 Utilizar produtos com registro ou notificação no Ministério da Saúde para lavar/higienizar as roupas;

6.7.3 Lavar/higienizar as roupas de acordo com as Normas de Lavação Hospitalar para Lavação de Rouparia (incluem-se no serviço a passação das roupas, bem como a dobragem, o conserto, a embalagem em sacos plásticos transparentes com identificação das roupas e respectivas quantidades;

6.7.4 Efetuar a devolução das roupas na rouparia (Área Limpa), no mesmo endereço onde efetuou a coleta (Expurgo Central), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de retirada;

6.7.5 A entrega dos quantitativos de enxovais diários deverá ser realizada em duas entregas, sendo a primeira das **06h às 07h30** e a segunda entrega das **13h às 15h**. Os quantitativos deverão obedecer as necessidades de demandas e solicitações feitas pela CONTRATANTE, sendo necessário o alinhamento com a CONTRATADA antes do inicio da vigência do contrato.

6.7.6 Efetuar a devolução diária, respeitando o limite de quebra entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) entre a roupa suja/molhada e roupa seca/limpa; desta forma, toda a roupa coletada deverá retornar ao **CONTRATANTE**;

6.7.7 Entregar as roupas processadas junto à Rouparia da CONTRATANTE separada por tipo de peça, de acordo com a necessidade do Hospital Municipal São José, seguindo empacotamento e separação de acordo com orientações da chefia da Hotelaria, adequadamente embaladas em sacos plásticos transparentes, lacrados e resistentes, de acordo com as normas de segurança;

6.7.8 Fornecer roupas com bom acabamento, se necessário com o uso de passadoria;

6.7.9 Todos os uniformes e enxovais deverão apresentar chip para rastreabilidade, e no caso dos uniformes apresentar etiqueta indicando o tamanho da peça.

6.7.10 Disponibilizar todos os equipamentos em comodato, conforme especificações e quantidades indicadas no item 5.12.

6.7.11 Apresentar laudo da aferição e calibragem das balanças, expedido pelo INMETRO ou empresa credenciada por este, com data de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de laudo, no momento da entrega das balanças, bem como fornecer laudo de aferição a cada 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, aprovada pelo INMETRO;

6.7.12 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas de todos os itens em comodato;

6.7.13 Responsabilizar-se pelas substituições e reparos nos enxovais;

6.7.14 Responsabilizar-se pela implantação de sistema TOTEM tanto para entrada como saída de enxovais, além de controle e devolução de uniformes, bem como por todos os materiais e equipamentos necessários para a implantação;

6.7.15 Entregar todas as embalagens identificadas e constando a ata em que o enxoval foi processado, bem como o nome do profissional que o embalou;

6.7.16 O motorista que faz a entrega/coleta deverá, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, apresentar o registro de desinfecção do veículo de transporte de roupas;

6.7.17 Devolver na rouparia do **CONTRATANTE** os itens que forem encontrados junto ao enxoval sujo, tais como pinças, instrumentais, celulares, jóias, entre outros;

6.7.18 Quando da sua entrega, as roupas limpas deverão estar acompanhadas de uma relação geral de peças, constando no rol de roupa entregue o peso total da roupa limpa e o peso por tipo de peça;

6.7.19 As roupas deverão ter acabamento/passadoria de qualidade e, em caso de limpeza insatisfatória, serão devolvidas à lavanderia para novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, sem que isto resulte em nova pesagem;

6.7.20 O enxoval limpo deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, lacradas e resistentes, conforme normas de biossegurança e separado por tipo e tamanho;

6.7.21 O enxoval deverá ser lavado, higienizado, desinfetado, apresentar-se íntegro, sem odores, sem manchas ou sujeiras, seco, passado, dobrado, nas cores pré-estabelecidas, embalado de 10 em 10 itens em sacos plásticos descartáveis. Caso não seja obedecido, o item será devolvido e retirado do peso total encaminhado, sendo assim, a folha de entrega (DAS) deverá ser atualizada.

6.7.22 A empresa será responsável pela descarga da roupa limpa e coleta da roupa suja no endereço informado, dentro dos horários estabelecidos;

6.7.23 A empresa será responsável pela pesagem, coleta da roupa, pesagem e envio para a lavanderia dentro dos horários estabelecidos;

6.7.24 A entrada de roupa limpa e a saída da roupa suja, deverão acontecer na presença de um fiscal do contrato e/ou representante do Hospital;

6.7.25 A empresa vencedora deverá fornecer roupas novas em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, conforme previsto no item 5.1.1 e substituí-las quando houver desgaste das mesmas e não puderem mais ser utilizadas nos fins a que se destinam;

6.7.26 O controle do enxoval e a reposição no caso de perdas (evasão) dentro das dependências da Contratante ou da Contratada, bem como na operação de transporte, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA.** O índice de evasão está detalhado no Anexo SEI nº 27983023.

6.7.27 A **CONTRATADA** deverá estar de acordo com o disposto no Manual de Processamento de Roupa de Serviços de Saúde – 2009 (ANVISA) e a Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012;

6.7.28 A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente para o **CONTRATANTE**, uma planilha com a pesagem diária por serviço de roupa suja coletada e a relação diária por serviço de roupa limpa entregue, devidamente assinada e conferida pelo recebedor;

6.7.29 A **CONTRATADA** deverá fornecer diariamente ao **CONTRATANTE**, relatórios informando o peso (kg) de roupa suja a ser lavada/higienizada, e entrada de roupa LIMPA conferido e assinado em conjunto com os servidores do **CONTRATANTE**, visto que o peso da roupa Limpa entregue servirá de parâmetro para posterior conferência de faturamento;

6.7.30 A **CONTRATADA** deverá entregar os LAPs Cirúrgicos montados, conforme orientações da coordenação do serviço de hotelaria e CME.

6.7.31 A **CONTRATADA** deverá fornecer, junto aos LAPs Cirúrgicos e aventais, os indicadores químicos e a fita adesiva para autoclave (fita zebrada);

6.7.32 A **CONTRATADA** deverá fornecer à Contratante inventário trimestral;

6.7.33 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plano de contingência para o devido fornecimento, em caso de impedimento por fenômenos naturais ou demais intercorrências entre elas (pandemias, epidemias, surtos e etc);

6.7.34 Deverá ser pesado e cobrado o valor da roupa limpa, sendo que a pesagem será realizada/acompanhada por membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.7.35 A CONTRATADA será responsável pela retirada da roupa suja do **CONTRATANTE**;

6.7.36 A CONTRATADA será responsável pela implantação, manutenção e controle do sistema de rastreio/CHIP no enxoval da **CONTRATANTE;**

6.7.37 Transporte da roupa suja para as dependências da **CONTRATADA** e entrega da roupa limpa e Laps cirúrgicos devidamente montados na lavanderia para o endereço do **CONTRATANTE**;

6.7.38 Recebimento e acondicionamento de roupa suja e enxovais na **CONTRATADA**;

6.7.39 Lavação e higienização da roupa suja na **CONTRATADA**;

6.7.40 Secagem e calandragem da roupa limpa na **CONTRATADA**;

6.7.41 Reparo e reaproveitamento de peças danificadas na **CONTRATADA**;

6.7.42 Separação e embalagem da roupa limpa na **CONTRATADA**;

6.7.43 Recebimento e acondicionamento da roupa limpa na rouparia da **CONTRATANTE**;

6.7.44 Distribuição e controle da entrega (sistema) e devolução dos uniformes (sistema) na rouparia da **CONTRATANTE**;

6.7.45 Distribuição dos enxovais limpos nos setores da **CONTRATANTE.**

6.7.46 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.47 Fornecer antes do primeiro dia de trabalho, uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene necessários para o desempenhar de suas atividades, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho;

6.7.48 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.49 A empresa deverá possuir materiais/peças/equipamentos excedentes para substituições emergenciais para que o serviço não seja prejudicado, devendo substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7.50 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.7.51 A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.52 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.53 A CONTRATADA deverá utilizar saneantes e domissanitários registrados e aprovados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS);

6.7.54 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os manuais de lavanderia e os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.7.55 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

6.7.56 Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.7.57 A prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso.

6.7.58 A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6.7.59 A CONTRATADA deverá nomear um responsável técnico, com formação mínima de nível médio, conhecimento em segurança e saúde ocupacional, controle de infecção e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas, nesse último caso, apenas se a unidade de processamento for terceirizada.

6.7.60 A CONTRATADA deverá respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários;

6.7.61 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano (material ou pessoal) causado por seus funcionários, devendo haver imediata reparação ou indenização dos mesmos, quando couber.

6.7.62 A CONTRATADA ficará responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todo e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções;

6.7.63 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus colaboradores, dolosa ou culposamente, aos bens do Hospital Municipal São José e de terceiros, assumindo todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

6.7.64 A CONTRATANTE poderá verificar e solicitar a qualquer momento o fornecimento de informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e execução do contrato. É assegurado à CONTRATANTE que a eventual falta, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

6.7.65 A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade pela gestão, liderança, saúde e atendimento de seus colaboradores alocados na execução dos serviços.

6.7.66 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus colaboradores em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7.67 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços;

6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor, através do Instrumento de Medição do Resultado (IMR);

6.8.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 Das sanções:

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Fiscalização técnica:

7.1.1 A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento (glosa proporcional) no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à contratada.

7.1.1.3 A utilização do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.1.1.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.1.1.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto (medição mensal) ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. A avaliação deverá ser encaminhada, via formal ou via correspondência eletrônica ao preposto da CONTRATADA afim de tomar ciência do procedimento e da medição mensal;

7.1.1.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador; e

7.1.1.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório e termo de contrato.

7.1.1.8 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, sendo vedado atribuir à CONTRATADA a avaliação.

7.1.1.9 Os representantes do CONTRATANTE deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

7.1.1.10 A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021

7.1.1.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e anexos;

7.1.1.12 O CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.1.13 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço ou parcialmente de acordo com as medições;

7.2.a A CONTRATADA deverá prover integração automática (via API RESTful) com o Sistema de Gestão de Pessoas do HMSJ, permitindo vincular peças de uso individual à matrícula do servidor e gerar protocolos eletrônicos de entrega.

7.2.b É responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento e fornecimento de todo o hardware (antenas RFID, coletores, portais e balanças), garantindo a substituição de itens defeituosos em até 12 horas.

7.2.c Qualquer falha sistêmica deve ser reportada à CONTRATANTE em até 4 horas. O silêncio ou falha técnica não justificada poderá invalidar os dados de medição do dia para fins de faturamento.

7.2.d A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito sobre a ocorrência de qualquer incidente de segurança, vazamento de dados (confirmado ou suspeito) ou acesso não autorizado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

7.2.d.1 A notificação de incidente mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados afetados, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, os riscos relacionados e as medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

7.2.1 O(s) serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.2.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento definitivo fica condicionado à validação dos dados no sistema de rastreabilidade, onde a CONTRATANTE terá perfil de acesso para conferência de estoque (limpo/sujo), consumo e ciclos de lavagem (fadiga de tecido) e demais informações relevantes ao objeto contratado;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.3 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com Instrumento de Medição de Resultado - IMR, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Regime de execução:

8.2.1 A execução da presente contratação será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 Qualificação Técnica:

8.3.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.1.2 Alvará sanitário ou licença de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, compatível com o objeto desta licitação.

8.3.1.2.1 Em caso de ausência de alvará vigente, a empresa deverá encaminhar o protocolo de renovação ou alteração do alvará, cujo a emissão deverá ser de no máximo 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta;

8.3.1.3 Licença Ambiental de Operação – LAO para a atividade de lavanderia hospitalar, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente.

8.3.1.3.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.2.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.2.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2.2.2 A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024).

8.3.2.2.3 No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de contratação de serviços, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

8.4 Da participação de consórcio:

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 31063135/2026 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 O serviço de lavanderia hospitalar é um dos mais importantes para o funcionamento dos hospitais, tendo como escopo principal processar toda a roupa suja ou contaminada e transformá-la em roupa limpa disponível para uso.

1.2 Ainda, a terceirização da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar traz alguns benefícios, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo de maquinários necessários ao cumprimento das etapas.

1.3 O comodato do enxoval hospitalar é necessário, torna-se viável e reduz custos, uma vez que não será necessário a realização de licitações para a reposição do material desviado ou desgastado com o tempo de uso, dentre outras vantagens apresentadas a seguir: maior estoque do enxoval, menor exposição ao aumento de custos, maior controle nos inventários de roupas, destinação legal do enxoval infectado em desuso, estoque controlado e mais uniforme, maior reposição, menos desgaste natural e menor perda e evasão de roupas.

1.4 Atualmente está vigente o 5º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2021 (28109388), firmado com a empresa Clinilaves Lavanderia Industrial Ltda., cuja vigência será prorrogada até 08/03/2027. Ocorre que o contrato atual não pode ser mais prorrogado, fazendo-se necessário novo certame para contratação de empresa para execução deste serviço.

1.5 As atividades de logística interna de enxovais exigem padronização, automação e rastreabilidade contínua. Por esse motivo, a Administração opta por contratar a entrega de resultados mensuráveis do serviço de logística e processamento de enxoval, cabendo à contratada organizar autonomamente os meios necessários para cumprir os níveis de serviço pactuados no IMR.

1.6 A contratação tem por foco a prestação de serviços com entregas mensuráveis (prazos, quantitativos, qualidade, rastreabilidade e controle de perdas por RFID), aferidos por instrumento objetivo de medição, e não a disponibilização ou locação de postos de trabalho.

1.7 Da mesma forma, o modelo contratual vigente prevê o pagamento pela pesagem da roupa suja, o que atualmente demonstra-se desvantajoso para a Administração, tendo em vista que roupas molhadas e com maior acúmulo de sujidade impactam diretamente na pesagem final, gerando aumento desnecessário dos custos ao hospital.

1.8 Além disso, considerando os diversos procedimentos cirúrgicos realizados, muitos instrumentais e equipamentos acabam se perdendo durante o transporte e/ou lavagem, razão pela qual há necessidade de detector de metais para evitar que os itens sejam perdidos. Do mesmo modo, há necessidade de microchipagem das roupas, a fim de identificar o local que está, evitando que roupas e enxovais sejam levados do hospital, podendo identificar o local exato onde se encontra e, ainda, por quanto tempo, o que também auxilia na fiscalização do contrato, uma vez que será possível identificar se os itens estão há muito tempo na contratada.

1.9 Sendo assim, é indispensável a continuidade dos serviços, bem como a melhoria com relação ao serviço contratado atualmente, visando a redução de custos, cuidado com os itens do hospital e, ainda, melhoria do serviço prestado, que impacta diretamente no atendimento prestado aos pacientes.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2027.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI n° 25.0.040527-8.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

3.1.1 Os produtos e os serviços deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos e/ou o prestador dos serviços conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.2 Do prazo e Local dos serviços:

3.2.1 O prazo para implantação de sistema totem para garantir a rastreabilidade e controle do estoque de enxovais e uniformes, será em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço. É indispensável e necessária a implantação do mesmo para dar início a prestação dos serviços, sendo assim, deverá obrigatoriamente estar funcionando para que o serviço seja executado.

3.2.2 A pesagem para fins de pagamento deverá ocorrer somente após a lavação da primeira entrega dos itens em comodato, ou seja, a primeira entrega dos itens listados no item 1.2 do Termo de Referência deverá ser custeada pela Contratada.

3.2.3 No dia da implantação, a CONTRATADA deverá entregar ao hospital uma quantidade equivalente a três vezes o quantitativo diário previsto. A partir do dia seguinte, a CONTRATADA iniciará o recolhimento das roupas sujas no hospital e efetuará a entrega correspondente ao quantitativo restante, dando início ao cronograma regular de prestação dos serviços.

3.2.4 O prazo para o início da prestação dos serviços de processamento e higienização com comodato de enxoval e montagem de lap's cirúrgicos, será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço e após o cumprimento do item 3.2.1.

3.2.5 Os serviços devem ser executados na empresa contratada e as coletas e entregas deverão ocorrer em duas etapas no endereço da contratante, Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville SC, CEP 89202010, ao lado da ACE - Faculdade Guilherme Guimbala.

3.2.6 Os horários para as coletas e entregas serão de segunda a sexta-feira, das **06h às 07h30 e das 13h às 15h**, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.2.6.1 O horário das coletas e entregas poderão ser alterados, desde que devidamente acordado entre as partes.

3.2.7 E-mail: hmsj.caop.ahz@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3441-6658.

3.3 Atividades a serem executadas:

3.3.1 A CONTRATADA executará, por seus próprios meios e sob sua exclusiva organização, as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e coleta de enxovais nas dependências do HMSJ, dimensionando autonomamente os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos níveis de serviço definidos no IMR (prazos de entrega, quantitativos, qualidade e rastreabilidade).

3.3.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos uniformes aos servidores, de acordo com o protocolo de entrega, por meio do sistema instalado pela CONTRATADA.

3.3.3 Antes do transporte dos itens coletados nos setores, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente submeter o saco de hamper ao detector de metais. Em caso de detecção de objeto, deverá acionar imediatamente o responsável pelo setor para que este realize a remoção do item. É expressamente vedado à CONTRATADA realizar a retirada de qualquer item dentro do saco de hamper.

3.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme a todos os seus funcionários, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado e limpos.

3.3.5 Todos os funcionários da empresa CONTRATADA deverão utilizar crachá de identificação, além do uniforme completo. Os funcionários poderão permanecer dentro da instituição apenas durante o período das entregas;

3.3.6 Não será permitida a permanência no local de trabalho de funcionários que não estejam devidamente uniformizados, não apresentando boas condições de higiene e sem estar identificados com crachá da empresa CONTRATADA;

3.3.7 Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de observar as normas internas de segurança e medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

3.4 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.4.1 A frequência e periodicidade estará vinculada à necessidade de cada serviço, conforme abaixo especificado:

3.4.1.1 A Contratada deverá disponibilizar o quantitativo diário de acordo com a tabela do item 1.2 do Termo de Referência em duas etapas: sendo a primeira das **06h às 07h30** e a segunda entrega das **13h às 15h**, podendo ocorrer alteração, o que deverá ser previamente acordado entre as partes.

3.4.1.1.1 Caso o quantitativo entregue seja inferior à tabela do item 1.2 do Termo de Referência, a Contratada deverá realizar entrega complementar dos itens faltantes em até 2 horas.

3.4.1.1.2 Será considerada entrega extra, quando o quantitativo solicitado for superior à tabela do item 1.2 do Termo de Referência, apenas em casos excepcionais, de aumento da demanda do hospital. Nesses casos, a CONTRATANTE poderá solicitar mais de duas entregas por dia, em horários distintos ao estipulado no subitem 3.2.6, o que deverá ser acordado entre as partes.

3.4.1.2 Pedido de LAP e Hamper serão enviados diariamente pela CONTRATANTE para o CONTRATADA por e-mail no dia anterior com a previsão da necessidade.

3.4.1.3 A CONTRATADA deverá efetuar a devolução das roupas na rouparia (Área Limpa), no mesmo endereço em que retirou a roupa suja, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da retirada, com exceção das roupas danificadas ou que demandem reparo, em que a devolução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos.

3.5 Da Implantação de sistema

3.5.1 Deverá ser realizado processo de rastreamento e controle de enxovais, com o uso de tecnologia para garantir a rastreabilidade e controle do estoque de enxovais e uniformes;

3.5.2 A rastreabilidade será via chip e radiofrequência (RFID), conforme a tecnologia do mesmo;

3.5.3 A Contratante disponibilizará de estrutura para instalação do sistema RFID como pontos de rede e energia, sendo que eventuais adequações deverão ser arcados pela CONTRATADA;

3.6 Expedição do Enxoval na Lavanderia da CONTRATADA:

3.6.1 A empresa deverá implementar o sistema tanto para entrada, como saída de enxovais, além de controle e devolução de uniformes.

3.6.1.1 O enxoval é expedido pela **CONTRATADA** e passa por uma cabine ou antena na balança indicando o quantitativo que está saindo da planta;

3.6.1.2 A cabine/antena realiza a leitura do chip presente no enxoval e alimenta automaticamente o sistema com as informações necessárias;

3.7 Recebimento e Distribuição na CONTRATANTE:

3.7.1 Quando o enxoval chegar à CONTRATANTE, ele passará por um portal RFID na área limpa, cedido para uso em regime de comodato. Este deverá ser instalado pela CONTRATADA na entrada da rouparia, deverá fazer a leitura quantitativa através do chip de todas as peças recebidas da lavanderia para uso no hospital, enviando esses dados ao sistema implantado;

3.7.2 Todos os componentes/equipamentos necessários ao funcionamento desse portal deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, exceto os pontos de rede e energia que serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.7.3 Todo enxoval encaminhado a CONTRATANTE será revisado na chegada pelos servidores da rouparia, após a passagem pelo portal, visando garantir que os itens enviados atendam de forma quantitativa o dimensionamento diário;

3.7.4 Todo enxoval encaminhado a CONTRATANTE deverá constar em ficha registro "Rol de entrega" com o quantitativos de cada item em Kg e unidades;

3.7.5 Todo enxoval encaminhado a CONTRATANTE deverá obedecer um quantitativo mínimo conforme "Tabela de enxovais em comodato" e máximo conforme necessidade constatada pelos servidores do setor de rouparia. Sendo assim não será aceito itens em quantidade excessiva se não houver realmente a necessidade ou previsão de uso;

3.7.6 Instalação de balança na área limpa para conferência por peso (Kg);

3.7.7 Quanto a gestão de entrega dos itens aos setores, a saída/distribuição será registrada por meio de maquina de inventário RFID (pistolas leitoras mais celulares) que deverão estar pareados através de bluetooth, e que passarão as informações quanto aos quantitativos encaminhados aos setores, atualizando simultaneamente o sistema implantado e consequentemente o estoque;

3.7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) maquinas de inventário RFID (pistolas leitoras mais celulares) em regime de comodato, e estes farão as leituras de distribuição dos itens aos setores e registro no sistema de saída/entrada da rouparia. Os sistemas pistola mais celulares deverão ser integrados via bluetooth.

3.8 Baixa no Estoque:

3.8.1 A máquina de inventário RFID (pistolas leitoras mais celulares) registram o setor e a quantidade de enxovais enviados/recebidos através da leitura pelo chip, enviando simultaneamente as

informações para o sistema.

3.8.2 O sistema faz a baixa automática no estoque da **CONTRATANTE**, atualizando as quantidades em tempo real;

3.9 Saída de Enxovais Sujos:

3.9.1 Quando o enxoval sujo sair da **CONTRATANTE**, ele passará por um portal RFID na área suja, fazendo assim o registro das peças que estão retornando a CONTRATADA;

3.9.2 O portal RFID/cabines/antena de balança, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para implantação do sistema deverão ser custeados pela empresa CONTRATADA;

3.9.3 Todos os enxovais deverão passar por detectores de metais antes da pesagem na balança na área suja da CONTRATANTE;

3.9.4 Instalação do sistema de TOTEM (computador, balança, teclado) na área suja para garantir o controle por peso (Kg) dos itens devolvidos a CONTRATADA;

3.10 Em caso de falhas:

3.10.1 Caso o sistema da CONTRATADA falhe, os itens de enxovais deverão ser pesados na balança existente na respectiva área: os itens limpos na balança da área limpa e os itens sujos na balança da área suja.

3.10.2 Para caso de falhas a CONTRATADA deverá ter nomeado um de seus colaboradores como representante, para que as pesagens in loco sejam assistidas, tanto pelo representante da CONTRATADA quanto por um integrante do CAF, e o tempo para o representante se apresentar a fiscalização será de no máximo 120 minutos a fim de não atrasar os serviços de entrega da rouparia.

3.10.3 Os incidentes/instabilidades com sistema da CONTRATADA deverão ser comunicados via telefone com posterior formalização para o e-mail do setor. O e-mail deverá conter informações relevantes, tais como, tipo de problema, solução para o problema, tempo de resolução, previsões, dentre outras informações relevantes.

3.10.4 A empresa deverá disponibilizar tanto por e-mail quanto na rouparia uma tabela atualizada com cada item e seu peso em kg, para que em casos de falha no sistema, o enxoval seja pesado em sua entrada e saída do hospital.

3.11 Segurança:

3.11.1 Armazenamento de Dados Locais: O totem deve funcionar como um dispositivo local que armazena as informações temporariamente até que o sistema da contratada seja restabelecido. Isso evita que as operações fiquem paradas enquanto o problema é resolvido.

3.11.2 Backup do Sistema de Rastreamento: Como uma medida de contingência, o totem deve ser usado para sincronizar os dados com o sistema principal da contratada quando a conexão for restaurada. Isso garante que nenhum dado seja perdido e o controle de estoque se mantenha atualizado.

3.11.3 Comunicação via Bluetooth ou Rede Local (Wi-Fi): Caso haja falhas na comunicação com a rede principal, o totem deve se conectar via Bluetooth ou por uma rede local alternativa, garantindo que as leituras de chips e pesagens sejam feitas mesmo sem uma conexão constante com a nuvem ou sistema principal.

3.11.4 Alertas e Notificações: O sistema de contingência pode enviar alertas para os operadores ou responsáveis sempre que uma falha for detectada, permitindo uma resposta rápida e a minimização do impacto no processo.

3.11.5 Essas tecnologias e medidas de contingência são essenciais para garantir que o fluxo de trabalho seja eficiente, mesmo em situações adversas. A implantação de um totem, nesse contexto, oferece uma camada extra de segurança e confiabilidade ao processo.

3.12 Comodato:

3.12.1 Balanças digitais de precisão, totalizando **2 (duas) balanças**, com capacidade para 500 (quinhentos) quilos cada, dimensões aproximadas de 1,20m x 1,20m, aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem do enxoval sujo, que será alocada na área de roupa suja, e outra para pesagem de enxoval limpo, que será alocada na área da roupa limpa. As duas balanças deverão ser vinculadas a um conjunto e sistema do Totem que será fornecido pela contratada.

3.12.2 Carrinhos para transporte de roupas sujas, totalizando **6 (seis) carrinhos**, em metal tratado ou plástico apropriado, com dreno, com tampa, com rodas pneumáticas, lavável e capacidade de 600 L, para coleta e distribuição de roupas sujas na cor azul, com identificação apropriada no carrinho, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante.

3.12.3 Carrinhos para transporte de roupas limpas, totalizando **6 (seis) carrinhos**, em metal tratado ou plástico apropriado, com dreno, com tampa, com rodas pneumáticas, lavável e capacidade de

600 L, para coleta e distribuição de roupas limpas, sendo na cor branca para roupa limpa, com identificação apropriada no carrinho, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante.

3.12.4 Gaiolas para acondicionamento de enxoval sujo: totalizando 30 (trinta) gaiolas. Carro de roupa bicromatizado RTR-3, Trans-roupa (roupa seca), com estrutura aramada, acabamento bicromatizado. Fechado nas laterais, não tem portas frontais, mas com duas prateleiras basculantes aramadas. Este sistema permite o abastecimento de roupa limpa sobre as prateleiras, e quando basculadas a retirada da roupa suja para a lavanderia. Montado sobre rodas de 5", rodízios bicromatizados, fabricação Rod-car. Medidas externas 82x62,5x180cm.

3.12.5 Gaiolas para acondicionamento de enxoval limpo: totalizando 7 (sete) gaiolas. Carro de roupa bicromatizado RTR-3, Trans-roupa (roupa seca), com estrutura aramada, acabamento bicromatizado. Fechado nas laterais, não tem portas frontais, mas com duas prateleiras basculantes aramadas. Este sistema permite o abastecimento de roupa limpa sobre as prateleiras, e quando basculadas a retirada da roupa suja para a lavanderia. Montado sobre rodas de 5", rodízios bicromatizados, fabricação Rod-car. Medidas externas 82x62,5x180cm.

3.12.6 Detectores de metais portáteis: totalizando 2 (dois) detectores. Obedecendo as legislações e aferidos pelo INMETRO. Para o rastreio de itens durante a coleta/armazenamento de enxovais sujos, e após a chegada a CONTRATADA.

3.12.6.1 Os detectores de metais portáteis devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

3.12.6.1.1 À Prova D'Água.

3.12.6.1.2 Alarme luminoso, sonoro de detecção e/ou vibratório.

3.12.6.1.3 Capacidade de detecção de uma moeda de 10 centavos a 5 cm de distância.

3.12.6.1.4 Coldre incluído.

3.12.7 KIT: " Pistola" + "Smartphones": A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato 03 (três) máquinas de inventário (KIT " Pistola" + "Smartphones") de longo alcance, com todas as funcionalidades pertinentes ao bom funcionamento do sistema como exemplo: Wi-Fi, GPS, leitor de tags, leitor RFID bluetooth, RFID Android, função de gravação e armazenamento compatíveis com o sistema e com as especificidades de seu uso;

3.12.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato 1 (um) leitor de RFID fixo na área Limpa "portal" e 1 (um) leitor de RFID fixo na área suja "portal". As dimensões dos portais deverão ser compatíveis com o tamanho das gaiolas que deverão passar por ele.

3.12.9 Os materiais e equipamentos necessários para rastreamento e controle de enxovais também deverão ser entregues por meio de comodato.

3.12.10 Todos os materiais e equipamentos disponibilizados em comodato serão manuseados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.12.11 Os itens em comodato deverão ser entregues no início da prestação dos serviços, conforme prazos previstos no item 5.1 deste Termo de Referência.

3.12.12 Todos os itens/equipamentos em comodato deverão passar por calibragens/manutenções periódicas a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos.

3.12.13 Os itens em comodato, tais como: lap’s cirúrgicos, hampers, enxovais e uniformes deverão permanecer à disposição da Contratante por um período de 60 (sessenta) dias corridos após o término do contrato. Os demais equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

3.12.14 A Contratada será responsável pela manutenção dos itens durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de falha técnica, a Contratante deverá notificar a Contratada por e-mail, e a Contratada se comprometerá a realizar o reparo dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. Caso o equipamento não tenha reparo, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.12.15 A Contrada deverá garantir o funcionamento de todos os itens em comodato, evitando falhas ou quedas de energia.

3.13 Medidas das peças para o Hospital Municipal São José

3.13.1 A CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados com as seguintes especificações:

a) Especificações dos uniformes, camisolas e aventais:

			Medidas Camisa Manga Curta	**Medidas Camisa Manga Longa**	**Medidas da Calça**

Peças	Tamanho	Descritivo	Altura Corpo (cm)	Largura Tórax costura a costura (cm)	Comprimento Manga (cm)	Largura Manga (cm)	Altura Corpo (cm)	Largura Tórax costura a costura (cm)	Comprimento Manga (cm)	Largura Manga (cm)	Comprimento (cm)	Largura (cm)
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	P	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	71	57	20	20	-	-	-	-	96	56
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	M	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	72	62	22	22	72	62	62	24	103	63
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	G	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	73	65	25	25	-	-	-	-	103	66
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	GG	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	76	67	25	25	79	65	70	29	108	69
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	XGG	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	76	70	26	26	81	71	70	27	111	73
Conjunto prof. (camisa manga curta, manga longa e calça)	G1	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m2. Camisa lisa, com decote "v", sem bordado na cor indicada. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	84	73	26	26	-	-	-	-	116	75

Peças	Tamanho	Descritivo	Comprimento (cm)	Largura (cm)	Observação
		Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura			

Bermuda	Único	entre 208 e 213 g/m^2, aberta nas laterais e tiras para amarração (6 em cada lado), lisa, sem bordado conforme layout.	66	82	Tiras nas laterais para amarração contendo 20 cm de comprimento cada.
Bermuda	Único	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, lisa, sem bordado conforme layout.	66	82	Bermuda fechada
Avental de Isolamento Manga Comprida	Único	Avental adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, na cor azul claro, confeccionado em brim leve, sendo 67% algodão e 33% poliéster com 208 g/m^2, lisa, sem bordado conforme layout.	110	76	Avental aberto, contendo 76 cm de costura a costura, totalizando 152 cm de diâmetro. Tiras nas laterais para amarração contendo 60 cm de comprimento cada. Manga comprida, contendo 60 cm de comprimento por 30 cm de largura, totalizando no diâmetro 60 cm. Considerar punho de 7 cm de largura.
Camisola Aberta	Único	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, lisa, sem bordado conforme layout.	110	76	Camisola aberta, contendo 76 cm de costura a costura, totalizando 152 cm de diâmetro. Tiras na laterais para amarração contendo 60 cm de comprimento cada.
Camisola Fechada	Único	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, lisa, sem bordado conforme layout.	110	70	Camisola Fechada, com largura de 70 cm de costura a costura, totalizando 140 cm de diâmetro.

a.1) Poderão ser solicitados tamanhos especiais, a depender da necessidade, cujos quantitativos e especificações serão repassados à Contratada.

a.2) A Contratada deverá observar o layout dos itens disponível no Anexo SEI n. 29481661.

b) Especificações sobre as montagens dos LAPs Cirúrgicos:

Tipo de LAP	Quantidade	Insumos
CAMPO GRANDE	2	Campo grande (160 cm x 160 cm)
	5	Campo médio (150 cm x 100 cm)
	1	Indicador químico
	2	Campo grande (160 cm x 160 cm)
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	1	Acondicionante - Campo 100 cm x 100 cm
	1	Acondicionante - Campo 160 cm x 160 cm
	Colocar 2 campos de 160 cm x 160 cm um sobre o outro, sobre estes colocar 4 campos de 150 cm x 100 cm em 2 pilhas de 2 campos com dobra inicial e 1 campo de 150 cm x 100 cm com 1 dobra aberta; acima destes colocar o indicador químico; sobre estes colocar mais 2 campos de 160 cm X 160 cm; **Embalar com 1 campo de 100 cm x 100 cm e posteriormente com 1 campo de 160 cm x 160 cm; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	
CAMPO URO	4	Campo médio (150 cm X 100 cm)
	1	Indicador químico
	1	Acondicionante - Campo 100 cm x 100 cm ou 100 cm x 150 cm
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	Dispondo-os um sobre o outro e o indicador químico entre o 2º e 3º campo. **Embalar em 1 campo de 100 cm x 100 cm; No fechamento deverão ser**	

	utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.	
CAMPO OFTALMO	1	Fenestrado oftalmo (100 cm x 100 cm)
	4	Campo oftalmo (100 cm x 100 cm)
	1	Indicador químico
	4	Campo médio (150 cm x 100 cm)
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	1	Acondicionante - Campo 100 cm x 100 cm
	1	Acondicionante - Campo 100 cm x 100 cm
	Dispor o campo fenestrado oftálmo na base, empilhando sobre ele os campos oftalmos, o indicador químico e por último os campos cirúrgicos 150 cm X 100 cm. **Embalar com 2 campos 100 cm x 100 cm; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	
AVENTAL 1	1	AVENTAL
	1	Indicador químico
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	1	COMPRESSA
	Colocar 1 compressa nova sobre um avental e 1 indicador químico. **Embalar com 1 campo de 150 cm x 100 cm dobrado ao meio; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	
AVENTAL 2	2	AVENTAL
	1	Indicador químico
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	2	COMPRESSA
	Colocar 1 compressa nova sobre cada avental, empilhando-os um sobre o outro e 1 indicador químico entre os dois aventais. **Embalar com 2 campos de 100 cm x 100 cm; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	
AVENTAL 3	3	AVENTAL
	3	COMPRESSA
	1	Campo 100 cm x 100 cm
	45 cm	Fita adesiva para autoclave (fita zebrada)
	1	Indicador químico
	Colocar 1 compressa nova sobre cada avental, empilhando-os um sobre o outro e 1 indicador químico entre os três aventais. **Embalar com 2 campos de 100 cm x 100 cm; No fechamento deverão ser utilizados três pedaços de 15cm de fita zebrada, sendo dois pedaços nas laterais superiores e um pedaço no meio.**	

Observação: *Com exceção dos panos de chão, compressas de limpeza e sacos de hamper, todos os demais itens do enxoval, deverão conter o chip (RFID) costurados dentro da barra da peça, nunca em etiquetas. Isso inibirá a tentativa de extravios por corte de etiqueta. *

3.14 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.14.1 Arcar com todos os tributos incidentes sobre o serviço, inclusive obter todas as licenças e franquias exigíveis para o desempenho do serviço;

3.14.2 Utilizar produtos com registro ou notificação no Ministério da Saúde para lavar/higienizar as roupas;

3.14.3 Lavar/higienizar as roupas de acordo com as Normas de Lavação Hospitalar para Lavação de Rouparia (incluem-se no serviço a passação das roupas, bem como a dobragem, o conserto, a embalagem em sacos plásticos transparentes com identificação das roupas e respectivas quantidades;

3.14.4 Efetuar a devolução das roupas na rouparia (Área Limpa), no mesmo endereço onde efetuou a coleta (Expurgo Central), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de retirada;

3.14.5 A entrega dos quantitativos de enxovais diários deverão ser realizados em duas entregas sendo a primeira das **06h às 07h30** e a segunda entrega das **13h às 15h**. Os quantitativos deverão obedecer as necessidades de demandas e solicitações feitas pela CONTRATANTE, sendo necessário o alinhamento com a CONTRATADA antes do inicio da vigência do contrato.

3.14.6 Efetuar a devolução diária, respeitando o limite de quebra entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) entre a roupa suja/molhada e roupa seca/limpa; desta forma, toda a roupa coletada deverá retornar ao **CONTRATANTE**;

3.14.7 Entregar as roupas processadas junto à Rouparia da CONTRATANTE separada por tipo de peça, de acordo com a necessidade do Hospital Municipal São José, seguindo empacotamento e separação de acordo com orientações da chefia da Hotelaria, adequadamente embaladas em sacos plásticos transparentes, lacrados e resistentes, de acordo com as normas de segurança;

3.14.8 Fornecer roupas com bom acabamento, se necessário com o uso de passadoria;

3.14.9 Todos os uniformes e enxovais deverão apresentar chip para rastreabilidade, e no caso dos uniformes apresentar etiqueta indicando o tamanho da peça.

3.14.10 Disponibilizar todos os equipamentos em comodato, conforme especificações e quantidades indicadas no item 3.12.

3.14.11 Apresentar laudo da aferição e calibragem das balanças, expedido pelo INMETRO ou empresa credenciada por este, com data de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão de laudo, no momento da entrega das balanças, bem como fornecer laudo de aferição a cada 6 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, aprovada pelo INMETRO;

3.14.12 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas de todos os itens em comodato;

3.14.13 Responsabilizar-se pelas substituições e reparos nos enxovais;

3.14.14 Responsabilizar-se pela implantação de sistema TOTEM tanto para entrada como saída de enxovais, além de controle e devolução de uniformes, bem como por todos os materiais e equipamentos necessários para a implantação;

3.14.15 Entregar todas as embalagens identificadas e constando a ata em que o enxoval foi processado, bem como o nome do profissional que o embalou;

3.14.16 O motorista que faz a entrega/coleta deverá, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, apresentar o registro de desinfecção do veículo de transporte de roupas;

3.14.17 Devolver na rouparia do **CONTRATANTE** os itens que forem encontrados junto ao enxoval sujo, tais como pinças, instrumentais, celulares, jóias, entre outros;

3.14.18 Quando da sua entrega, as roupas limpas deverão estar acompanhadas de uma relação geral de peças, constando no rol de roupa entregue o peso total da roupa limpa e o peso por tipo de peça;

3.14.19 As roupas deverão ter acabamento/passadoria de qualidade e, em caso de limpeza insatisfatória, serão devolvidas à lavanderia para novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, sem que isto resulte em nova pesagem;

3.14.20 O enxoval limpo deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, lacradas e resistentes, conforme normas de biossegurança e separado por tipo e tamanho;

3.14.21 O enxoval deverá ser lavado, higienizado, desinfetado, apresentar-se integro, sem odores, sem manchas ou sujeiras, secos, passados, dobrados, nas cores pre estabelecidas, embaladas de 10 em 10 itens em sacos plásticos descartáveis. Caso não seja obedecido, o item será devolvido e retirado do peso total encaminhado, sendo assim, a folha de entrega (DAS) deverá ser atualizada.

3.14.22 A empresa será responsável pela descarga da roupa limpa e coleta da roupa suja no endereço informado, dentro dos horários estabelecidos;

3.14.23 A empresa será responsável pela pesagem, coleta da roupa, pesagem e envio para a lavanderia dentro dos horários estabelecidos;

3.14.24 A entrada de roupa limpa e a saída da roupa suja, deverão acontecer na presença de um fiscal do contrato e/ou representante do Hospital;

3.14.25 A empresa deverá fornecer roupas novas em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, conforme previsto no item 3.2.1 e substituí-las quando houver desgaste das mesmas e não puderem mais ser utilizadas nos fins a que se destinam;

3.14.26 O controle do enxoval e a reposição no caso de perdas (evasão) dentro das dependências da Contratante ou da Contratada, bem como na operação de transporte, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA.** O índice de evasão está detalhado no Anexo SEI nº 27983023.

3.14.27 A **CONTRATADA** deverá estar de acordo com o disposto no Manual de Processamento de Roupa de Serviços de Saúde – 2009 (ANVISA) e a Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012;

3.14.28 A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente para o **CONTRATANTE**, uma planilha com a pesagem diária por serviço de roupa suja coletada e a relação diária por serviço de roupa limpa entregue, devidamente assinada e conferida pelo recebedor;

3.14.29 A **CONTRATADA** deverá fornecer diariamente ao **CONTRATANTE**, relatórios informando o peso (kg) de roupa suja a ser lavada/higienizada, e entrada de roupa LIMPA conferido e assinado em conjunto com os servidores do **CONTRATANTE**, visto que o peso da roupa Limpa entregue servirá de parâmetro para posterior conferência de faturamento;

3.14.30 A **CONTRATADA** deverá entregar os LAPs Cirúrgicos montados, conforme orientações da coordenação do serviço de hotelaria e CME.

3.14.31 A **CONTRATADA** deverá fornecer, junto aos LAPs Cirúrgicos e aventais, os indicadores químicos e a fita adesiva para autoclave (fita zebrada);

3.14.32 A **CONTRATADA** deverá fornecer à Contratante inventário trimestral;

3.14.33 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plano de contingência para o devido fornecimento, em caso de impedimento por fenômenos naturais ou demais intercorrências entre elas (pandemias, epidemias, surtos e etc);

3.14.34 Deverá ser pesado e cobrado o valor da roupa limpa, sendo que a pesagem será realizada/acompanhada por membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

3.14.35 A CONTRATADA será responsável pela retirada da roupa suja do **CONTRATANTE**;

3.14.36 A CONTRATADA será responsável pela implantação, manutenção e controle do sistema de rastreio/CHIP no enxoval da **CONTRATANTE;**

3.14.37 Transporte da roupa suja para as dependências da **CONTRATADA** e entrega da roupa limpa e Laps cirúrgicos devidamente montados na lavanderia para o endereço do **CONTRATANTE**;

3.14.38 Recebimento e acondicionamento de roupa suja e enxovais na **CONTRATADA**;

3.14.39 Lavação e higienização da roupa suja na **CONTRATADA**;

3.14.40 Secagem e calandragem da roupa limpa na **CONTRATADA**;

3.14.41 Reparo e reaproveitamento de peças danificadas na **CONTRATADA**;

3.14.42 Separação e embalagem da roupa limpa na **CONTRATADA**;

3.14.43 Recebimento e acondicionamento da roupa limpa na rouparia da **CONTRATANTE**;

3.14.44 Distribuição e controle da entrega (sistema) e devolução dos uniformes (sistema) na rouparia da **CONTRATANTE**;

3.14.45 Distribuição dos enxovais limpos nos setores da **CONTRATANTE.**

3.14.46 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.14.47 Fornecer antes do primeiro dia de trabalho, uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene necessários para o desempenhar de suas atividades, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho;

3.14.48 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.14.49 A empresa deverá possuir materiais/peças/equipamentos excedentes para substituições emergenciais para que o serviço não seja prejudicado, devendo substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.14.50 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

3.14.51 A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

3.14.52 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

3.14.53 A CONTRATADA deverá utilizar saneantes e domissanitários registrados e aprovados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS);

3.14.54 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os manuais de lavanderia e os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.14.55 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

3.14.56 Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

3.14.57 A prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso.

3.14.58 A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.14.59 A CONTRATADA deverá nomear um responsável técnico, com formação mínima de nível médio, conhecimento em segurança e saúde ocupacional, controle de infecção e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas, nesse último caso, apenas se a unidade de processamento for terceirizada.

3.14.60 A CONTRATADA deverá respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários;

3.14.61 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano (material ou pessoal) causado por seus funcionários, devendo haver imediata reparação ou indenização dos mesmos, quando couber.

3.14.62 A CONTRATADA ficará responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todo e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções;

3.14.63 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus colaboradores, dolosa ou culposamente, aos bens do Hospital Municipal São José e de terceiros, assumindo todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

3.14.64 A CONTRATANTE poderá verificar e solicitar a qualquer momento o fornecimento de informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e execução do contrato. É assegurado à CONTRATANTE que a eventual falta, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

3.14.65 A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade pela gestão, liderança, saúde e atendimento de seus colaboradores alocados na execução dos serviços.

3.14.66 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus colaboradores em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

3.14.67 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços;

3.15 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.15.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor, através do Instrumento de Medição do Resultado (IMR);

3.15.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

3.15.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

3.15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

3.15.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

3.15.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

3.16 Fiscalização técnica:

3.16.1 A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento (glosa proporcional) no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

3.16.1.1 Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a

qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.16.1.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à contratada.

3.16.1.3 A utilização do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3.16.1.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

3.16.1.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto (medição mensal) ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. A avaliação deverá ser encaminhada, via formal ou via correspondência eletrônica ao preposto da CONTRATADA afim de tomar ciência do procedimento e da medição mensal;

3.16.1.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador; e

3.16.1.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório e termo de contrato.

3.16.1.8 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, sendo vedado atribuir à CONTRATADA a avaliação.

3.16.1.9 Os representantes do CONTRATANTE deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

3.16.1.10 A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021

3.16.1.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e anexos;

3.16.1.12 O CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

3.16.1.13 A fiscalização de que trata o Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

3.16.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço ou parcialmente de acordo com as medições;

3.16.2.1 O(s) serviços(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações presentes no Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.17.2.1 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

3.16.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.16.2.3 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com Instrumento de Medição de Resultado - IMR, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.16.2.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.17 Exigências de habilitação:

3.17.1 Qualificação Técnica:

3.17.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.17.1.2 Alvará sanitário ou licença de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, compatível com o objeto desta licitação.

3.17.1.2.1 Em caso de ausência de alvará vigente, a empresa deverá encaminhar o protocolo de renovação ou alteração do alvará, cujo a emissão deverá ser de no máximo 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta;

3.17.1.3 Licença Ambiental de Operação – LAO para a atividade de lavanderia hospitalar, expedida por órgão ou instituição estadual ou municipal competente.

3.17.1.3.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.17.2 Qualificação Econômico-Financeira:

3.17.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.17.2.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.17.2.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.17.2.2 A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024).

3.17.2.3 No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de contratação de serviços, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

3.18 Vistoria:

3.18.1 A Contratante poderá realizar vistoria nas dependências da Contratada durante a execução dos serviços, ocasião em que serão avaliados os seguintes itens:

ITENS NECESSÁRIOS	**S**	**N**	**NA**	**CF**	**ENQUADRAMENTO LEGAL**
1. ESTRUTURA:					
					RDC 50/

1.1.O projeto básico de arquitetura da área física foi aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal?					02 AN VIS A
1.2.Possui fácil acesso e localização em área de circulação restrita?					
1.3.Há barreira física entre as áreas suja e limpa?					RD C 06/ 12 AN VIS A
1.4.Possui lavatório exclusivo para higienização das mãos, com dispensador de sabonete líquido e suporte com toalhas descartáveis nas seguintes áreas:					RD C 50/ 02 AN VIS A
1.4.1.Na área de descarga de roupa suja?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 14
1.4.2.Na área de recebimento de roupa suja?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 14
1.4.3.Na área de processamento de roupa limpa?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 14
1.5.Há na sala de processamento de roupa limpa dispensador com preparação alcoólica para as mãos?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 14
1.6.Os equipamentos e produtos utilizados possuem Registro no Ministério da Saúde/ANVISA?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 09
1.7.As lavadoras são do tipo COM BARREIRA?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 15
					RD C

1.8.Possui balança para quantificação da roupa suja?					06/12 ANVISA art. 19
1.9.O piso, as paredes e o teto estão íntegros e suas superfícies são de fácil limpeza e desinfecção?					RDC 50/02 ANVISA
1.10. Possui ralos sifonados com tampa escamoteável (tipo abre-fecha)?					RDC 50/02 ANVISA
1.11. Possui sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área suja)?					RDC 50/02 ANVISA
1.12. Possui DML – Depósito de Materiais de Limpeza?					RDC 50/02 ANVISA
1.13. Possui banheiro privativo?					RDC 50/02 ANVISA
1.14. Possui área para centrifugação?					RDC 50/02 ANVISA
1.15. Possui área para secagem?					RDC 50/02 ANVISA
1.16. Possui área de costura?					RDC 50/02 ANVISA
1.17. Possui área de passagem (calandra, prensa e ferro)?					RDC 50/02 ANVISA
1.18. Possui área de separação e dobragem?					RDC 50/02

					AN VIS A
1.19. Possui área para armazenagem/distribuição?					RD C 50/ 02 AN VIS A
2. RECURSOS HUMANOS:					
2.1.Os profissionais são capacitados nos seguintes conteúdos:					
2.1.1.Processamento de roupas de serviços de saúde?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 12
2.1.2.Segurança e saúde ocupacional?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 12
2.1.3.Prevenção e controle de infecção?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 12
2.1.4.Uso de produtos saneantes?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 12
2.2.Possui profissional responsável pela coordenação das atividades, capacitado nos conteúdos acima especificados?					RD C 06/ 12 AN VIS A art. 13
2.3.Possui EPI – Equipamentos de Proteção Individual em quantidade suficiente para a demanda do serviço?					RD C 06/ 12 AN VIS A
2.4.Possui vestiário para os funcionários?					
3. TRANSPORTE:					
3.1.Possui veículo e carrinho exclusivos para o transporte das roupas de serviços de saúde?					RD C 06/ 12 AN VIS A

					art. 21
3.2.O veículo utilizado no transporte externo possui área de carga isolada da área do motorista e outros ocupantes?					RDC 06/12 ANVISA art. 21 §1°
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS					
4.1.Registro de manutenção e monitoramento dos equipamentos?					RDC 06/12 ANVISA art. 10
4.2.Registro do treinamento dos funcionários?					RDC 06/12 ANVISA art. 12 §2°
4.3.Registro das normas e rotinas padronizadas para as atividades desenvolvidas desde a coleta da roupa suja até a distribuição da roupa limpa após o processamento, contemplando o uso dos produtos saneantes, a limpeza e desinfecção doas ambientes, dos equipamentos, dos carrinhos e dos veículos de transporte?					RDC 06/12 ANVISA art. 18
4.4.Registro do uso de EPI pelos funcionários?					RDC 06/12 ANVISA art. 18
4.5. Registro semestral de limpeza do reservatório d´água?					Portaria Federal 888/2021 c/c RDC 06/12 ANVISA art. 18
4.6.Registro semestral de Desinsetização/Desratização?					RDC ANVISA 63/

					2011 art. 63
4.7.PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde?					RDC 06/12 ANVISA art. 18
4.8. Rotina padronizada de procedimentos a serem adotados em caso de acidentes de trabalho?					RDC 06/12 ANVISA art. 18

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

Caso a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização indique a necessidade de adequações, a empresa deverá realizar todas estas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

3.19 Dos Requisitos de LGPD:

3.19.1 Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, o Município de Joinville, neste ato denominado Controlador, e a CONTRATADA, denominada Operador, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

3.19.1.1 O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

3.19.1.2 O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD, c) Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

3.19.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Joinville, e sob instruções específicas do Controlador.

3.19.1.4 Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais, conforme determinação do Município de Joinville, em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

3.19.1.5 A CONTRATADA cooperará com o Município no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

3.19.1.6 A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

3.19.1.7 Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

3.19.1.8 O Município de Joinville e a CONTRATADA responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.19.2 Caso seja comprovado que a CONTRATADA tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o Município poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

3.19.3 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

3.20 - ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa [**Razão/Denominação Social**], pessoa jurídica com sede em [**Endereço**], inscrita no CNPJ com o n.º [**Nº de Inscrição**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude da confecção e fornecimento de produtos poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do Município de Joinville e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1) O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Joinville e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do Contrato nº **_____/20__,** doravante denominado simplesmente CONTRATO**,** bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2) A expressão "informações restritas" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de munícipes, preços e custos, definições e informações de processos internos, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras, entre outros.
3) A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Município de Joinville, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
4) A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Município de Joinville. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5) A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO os atos normativos relativos a Segurança da Informação praticados no âmbito do Município de Joinville.
6) A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
7) A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao Município de Joinville, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8) A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Município de Joinville, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Município de Joinville e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o Município de Joinville. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município de Joinville, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9) O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Município de Joinville.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Local, ___ de _____ de 20__.

CONTRATADA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ [**número do CNPJ da empresa**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Município de Joinville**, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local, ___ de _____ de 20__.

CONTRATADA

---

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 O quantitativo foi definido a partir da análise dos controles de enxoval do Hospital Municipal São José, em especial, do quantitativo utilizado no Termo de Contrato n. 024/2021, bem como no relatório de consumo de janeiro/2025 a dezembro/2025 (29513771).

4.2 De modo geral, para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto as Unidades contempladas na contratação.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada conforme descritivo abaixo:

Item	Serviço	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual
1	Higienização de Artigos de Tecido	Prestação de serviços de processamento, higienização com comodato de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microorganismos patogênicos que possam causar doença humana.	Quilograma	1.250.000

4.4 Será necessário o comodato, montagem de lap's cirúrgicos, manutenção e lavação dos seguintes itens do enxoval para o Hospital Municipal São José, conforme Layout (29481661):

4.5 Tabela de enxovais em comodato:

Denominação	Tamanho	Categorias	Tecido	Cor	Quantitativo Diário
Avental cirúrgico	Único	-	Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, com punho, gola redonda, cor verde bandeira, 100% algodão, 260 g/m^2, com compressa nova de primeiro uso, com as seguintes características: Medidas: 0,50m x 0,45m, confeccionadas 100% algodão pesando aproximadamente 29 gramas por unidade, cor branca. O avental deve ser entregue dobrado e embalado pronto para esterilização.	Verde bandeira	100
Bolsa de Crânio	Altura 27,5cm por Largura 18,5.	-	100% algodão.	Verde bandeira	5

Avental de Isolamento	Único	-	Avental adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, na cor azul claro, confeccionado em brim leve, sendo 67% algodão e 33% poliéster com 208 g/m², conforme layout.	Azul claro	400
Bermuda Unissex	Único	-	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, aberta nas laterais e tiras para amarração (6 em cada lado), conforme layout.	Branca	10
Bermuda Unissex	Único	-	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, conforme layout.	Branca	10
Camisola aberta	Único	-	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, conforme layout.	Branca	250
Camisola fechada	Único	-	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, conforme layout.	Branca	35
Campo bolso	0,55m x 0,66m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, conforme layout.	Verde bandeira	30
Campo cirúrgico	0,50m X 0,50m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	180
Campo cirúrgico	0,80m X 0,80m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	180
Campo cirúrgico	1,00m x 1,00m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	120
Campo cirúrgico	1,60m x 1,60m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	70
Campo fenestrado	0,50m x 0,50m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, com fenestra redonda de 8 cm de diâmetro, conforme layout.	Verde bandeira	70
Campo fenestrado	1,00m x 1,0m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, com fenestra redonda de 12 cm de diâmetro, conforme layout.	Verde bandeira	60
Cobertor solteiro Xadrez	2,20m x 1,50m	-	Cobertor hospitalar, 1,50m x 2,20m, adulto, xadrez, antialérgico.	Azul marinho	400
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v".	Cinza	50
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	60
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	50
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Administrativo Hotelaria Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10

		Almoxarifado			
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Administrativo Hotelaria Manutenção Almoxarifado	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	25
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	100
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	10
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	60
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	70
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	50
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	10
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	120
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	140
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Enfermeiro Técnico de enfermagem	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	300

		Terapias complementares			
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	300
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	100
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	50
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	5
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	5
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	10
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	30
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	25
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	25
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	40

Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	30
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	20
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	20
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	20
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	5
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	80
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	80
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	80
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	80
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	50
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Enfermeiro Técnico de enfermagem Terapias complementares	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v". Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	20
			Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios. A entrega deverá ser realizada juntamente com os		

Fronha hospitalar	0,50m x 0,70m	-	enxovais do Hospital São José, fronhas dobradas ao meio em pacotes com 50 unidades. 900 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 450 unidades na primeira e 450 unidades na segunda.	Branca	400
Lençol para leito hospitalar	2,80m x 1,80m	-	Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios, com 750 gramas cada. A entrega deverá ser realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José, lençóis dobrados em pacotes com 50 unidades. 3000 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 1500 unidades ou 1.125 kg na primeira entrega e 1500 unidades ou 1.125 kg na segunda entrega.	Branca	1200
Lençol para maca hospitalar	2,20m x 1,20m	-	Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios, com 450 gramas cada. A entrega deverá ser realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José, lençóis dobrados em pacotes com 50 unidades. 500 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 250 unidades ou 112,50 kg na primeira e 250 unidades ou 112,50 kg na segunda entrega.	Branca	150
Pano de Chão	0,50 m x 0,70 m	-	Confeccionado 100% algodão pesando aproximadamente 100 gramas	Branca	300
Compressas de Limpeza	0,50 m x 0,45 m	-	As compressas para limpeza deverão ser confeccionadas em 100% algodão pesando aproximadamente 29 gramas por unidade. A entrega será realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José. Serão 60 kg diariamente em entrega única no período da manhã.	Branca	650
Saco de Hamper	2,30 x 0,80 m	-	Saco de Hamper Sarja 2/1 210 gramas/m2 100% Algodão. O quantitativo será solicitado por e-mail no dia anterior da mesma forma que o pedido de LAP.	Verde	150

Resumo das cores:

- Azul Marinho (código da cor na tabela Master 5204): Médico;

- Verde Musgo (código da cor na tabela Master 5015): Técnico, Enfermeiro, Terapias Complementares;

- Verde Claro (código da cor na tabela Master 5206): Centro Cirúrgico;

- Cinza (código da cor na tabela Master 5202): Manutenção, Almoxarifado, Hotelaria, Administrativo.

4.6 A Contratada deverá observar o layout dos itens disponível no Anexo SEI n. 29481661.

4.7 Poderão ser solicitados tamanhos especiais, a depender da necessidade, cujos quantitativos e especificações serão repassados à Contratada.

4.8 Para uniformes de tamanho especiais o processo deverá ocorrer da seguinte forma, envio do descritivo com medidas, cor e informações pertinentes por e-mail. A lavanderia deverá enviar amostra para ter ao menos uma prova antes da confecção, após aprovação, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.9 No caso dos uniformes, estes serão avaliados quanto ao modelo, cor e tamanho junto à Comissão de Fiscalização, e só após a empresa CONTRATADA poderá confeccioná-los. A tabela acima é somente uma referência, para eventuais consultas.

4.10 Para o quantitativo total do enxoval deverá ser considerado o quíntuplo da quantidade diária apresentada nos quadros acima, conforme orienta o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - Prevenção e Controle de Riscos. Ou seja, a Quantidade total (Qt) será igual a cinco vezes a Quantidade diária (Qd). Assim, Qt = 5 x Qd.

4.11 O quantitativo diário citado acima deverá ser entregue em duas etapas, conforme item 3.2.6 deste Estudo Técnico Preliminar, ou seja, em cada entrega deverá ser entregue metade do quantitativo total. Exceto o item compressas de limpeza que deverão ser entregues em entrega única.

4.12 Caberá à Contratada a execução da lavagem das compressas fornecidas pelo Hospital Municipal São José.

4.13 A entrega diária dos itens de enxoval passarão por avaliações quanto a quantidade de cada item na chegada a rouparia central, pela equipe de fiscalização do Hospital Municipal São José. Após avaliação, a equipe liberará ou não a entrega, a fim de garantir que apenas o quantitativo diário necessário seja deixado para uso;

4.14 Com exceção dos panos de chão, compressas de limpeza e sacos de hamper, todos os demais itens do enxoval, deverão conter o chip (RFID) costurados dentro da barra da peça, nunca em etiquetas. Isso inibirá a tentativa de extravios por corte de etiqueta.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 Frente a importância dos serviços objetos do presente estudo, há a necessidade de verificar as opções de mercado e as práticas adotadas pela instituições públicas e privadas para a disponibilização de vestimentas e enxoval devidamente higienizados nos hospitais. Inicialmente, verifica-se a inviabilidade do fracionamento dos serviços em vários prestadores, uma vez que tal opção dificultaria o controle e, principalmente, a qualidade do atendimento e das vestimentas fornecidas aos usuários do hospital: pacientes, servidores e acompanhantes.

Assim, quanto às alternativas praticadas pela Administração Pública, existem as seguintes práticas possíveis:

- Possuir uma lavanderia própria e realizar os serviços com mão de obra própria.

- Contratar empresa especializada que possa fornecer os serviços completos, de forma transportada para a entrega dos itens.

Isto posto, verifica-se duas alternativas a serem analisadas:

A primeira opção, não se mostra viável técnica e economicamente; o Hospital Municipal São José não dispõe atualmente de espaço físico com lavanderia completa e de servidores capacitados para tal função; a contratação de tais profissionais exige a realização de concurso público, que demanda tempo para toda a tramitação até a finalização da contratação, além de trazer aumento de custos na folha de pagamento da Administração Municipal, fatores que inviabilizam tal opção, tanto pelo prazo para a realização do concurso quanto pela Administração possuir outras demandas de contratações específicas para outras categorias. O que torna a opção supracitada inviável.

A segunda opção, com a contratação de empresa especializada para realizar os serviços mostra-se viável técnica e economicamente, garantindo a continuidade do serviço, inclusive as dificuldades diárias na execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, assumindo a execução e todos os meios necessários. Tal forma de contratação possibilitará ao Hospital focar seus esforços em funções específicas. Esse formato de contratação é prática comum do mercado, onde os hospitais contratam empresas especializadas para a realização de serviços de apoio, como limpeza, lavanderia e fornecimento de alimentação, focando seus esforços na assistência direta aos pacientes.

Assim, após a análise das opções de mercado para atender a demanda de fornecimento de serviços de lavanderia com comodato de enxoval de forma completa e contínua, a fim de atender a demanda de pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São José demonstrada no item 1-Necessidade da Contratação, a opção que mostrou viável técnica e economicamente é a "*Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos*".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Considerando a entrega de roupa limpa estimada em 1.250.000 * 6,67 = R$ 8.337.500,00 (oito milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

6.2 O valor total estimado da contratação é de R$ 8.337.500,00 (oito milhões, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), considerando o valor unitário reajustado do Contrato n. 024/2021 (0019785465).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando a complexidade de cada modelo e os objetivos específicos do Hospital Municipal São José, demonstra-se como a única solução para atendimento ao interesse público envolvido a "*Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos*". Algumas das principais justificativas podem incluir:

a) Garantia da Saúde e Segurança dos Pacientes: A higienização e o processamento adequado do enxoval hospitalar são essenciais para garantir que os itens estejam livres de patógenos que possam causar infecções hospitalares. A utilização de serviços especializados assegura que o material seja tratado de maneira eficiente, reduzindo riscos à saúde dos pacientes internados, principalmente os que estão em condições mais vulneráveis.

b) Compliance com Normas de Saúde e Regulamentações: A contratação de uma empresa especializada garante o cumprimento das normas e regulamentações da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outras autoridades competentes, relativas ao controle de infecções e à manutenção de padrões de qualidade hospitalar. A prestação dos serviços dentro dos parâmetros exigidos por essas instituições é essencial para evitar problemas legais e sanitários.

c) Tecnologia de Rastreamento com RFID/Chip: A inclusão de tecnologia de rastreabilidade, como o uso de RFID (identificação por radiofrequência) ou chip, permite o monitoramento preciso de todos os itens de enxoval. A rastreabilidade é fundamental para a gestão eficiente dos recursos, permitindo que o

hospital acompanhe a vida útil dos produtos, identifique extravios ou danos, e tenha um controle mais rigoroso sobre os itens utilizados.

d) Melhoria na Eficiência Operacional: A contratação de uma empresa especializada no fornecimento, processamento e higienização de enxovais reduz a carga operacional do hospital, permitindo que a equipe interna se concentre em outras atividades mais críticas. A locação de enxoval elimina a necessidade de manter um estoque próprio de peças, o que contribui para uma gestão mais eficiente e econômica.

e) Redução de Custos e Eficiência Financeira: O comodato de enxoval é uma solução econômica, já que elimina os custos iniciais de aquisição e armazenamento. Além disso, a terceirização de processos como a higienização e manutenção permite que o hospital aproveite a especialização de empresas que operam com maior escala e eficiência, o que pode gerar economia em comparação com a execução interna dos serviços.

f) Padrão de Qualidade e Confiabilidade: A contratação de uma empresa especializada garante que os enxovais sejam processados de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança. O fornecimento de materiais limpos, adequados e em condições ideais para uso hospitalar assegura que o hospital tenha sempre a melhor qualidade possível para atender aos pacientes.

g) Prevenção de Infecções Hospitalares: A limpeza e a desinfecção adequadas dos materiais de enxoval, incluindo os artigos cirúrgicos, são essenciais para prevenir infecções hospitalares, que são uma das principais causas de complicações durante a internação. O serviço de higienização adequado assegura a descontaminação de itens essenciais, como lençóis, roupas de cama, e roupas cirúrgicas, reduzindo significativamente o risco de transmissão de doenças.

7.2 Portanto, ao considerar todos esses aspectos, demonstra-se como a única solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos*".

7.3 Ademais, justifica-se a contratação na forma de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços de lavanderia hospitalar possuem natureza essencial, permanente e indispensável ao funcionamento ininterrupto das atividades assistenciais do Hospital Municipal São José.

7.3.1 A execução contínua dos serviços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública quando comparada à contratação eventual ou por sistema de registro de preços, uma vez que a demanda hospitalar ocorre diariamente e de forma ininterrupta, não sendo possível prever quantitativos exatos ou admitir descontinuidade na prestação dos serviços sem prejuízo direto à assistência aos pacientes, à segurança sanitária e ao funcionamento das unidades hospitalares.

7.3.2 A adoção do modelo de contratação contínua proporciona maior estabilidade operacional, padronização dos processos, manutenção da qualidade dos serviços prestados, além de possibilitar acompanhamento contínuo da execução contratual e maior controle quanto aos indicadores de desempenho, rastreabilidade dos enxovais e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

7.3.3 Além disso, a continuidade contratual favorece a economicidade e a eficiência administrativa, tendo em vista que evita custos recorrentes com novos procedimentos licitatórios, reduz riscos de desabastecimento de enxovais hospitalares e assegura maior previsibilidade operacional e financeira à Administração.

7.3.4 Destaca-se, ainda, que a utilização do sistema de registro de preços não se mostra a alternativa mais adequada ao presente objeto, considerando que os serviços demandam estrutura operacional permanente, logística diária de coleta e entrega, tecnologia de rastreamento por CHIP/RFID, fornecimento de enxoval em comodato e montagem de kits/lap’s cirúrgicos, características incompatíveis com contratações esporádicas ou sem garantia de continuidade.

7.3.5 Dessa forma, resta demonstrada a vantajosidade da contratação contínua, prorrogável nos termos legais, como medida necessária para assegurar a regularidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal São José.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.

8.2 O processamento de roupas hospitalares é um ciclo único e integrado: coleta, transporte, recebimento, separação, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, dobra, embalagem, armazenamento e devolução dos enxovais às unidades. Essas etapas são interdependentes. Se fossem divididas entre fornecedores diferentes, haveria fragmentação da responsabilidade técnica, o que dificultaria a apuração de falhas e comprometeria a rastreabilidade dos enxovais e a segurança sanitária do processo.

8.3 O transporte dos enxovais, sujos e limpos, integra o objeto e será realizado pela contratada e deverá assegurar também a eficiência operacional. Para isso, deverá cumprir rigorosamente os horários e a periodicidade de coleta e entrega, de modo a não haver desabastecimento de enxoval nas unidades de saúde. Atribuir o transporte a terceiro distinto da lavanderia criaria um ponto adicional de risco de contaminação cruzada e de falhas logísticas. Também dificultaria a fiscalização e aumentaria os custos de gestão de múltiplos contratos, sem ganho correspondente em competitividade. A prestação desses serviços de forma conjunta é prática usual no mercado.

8.4 Diante disso, conclui-se pela contratação em item/lote único. Essa solução preserva a responsabilidade técnica integral da contratada, a segurança sanitária e a economicidade da contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se o fornecimento de serviços de lavanderia adequadas e de qualidade necessárias ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José, sendo que não poderá haver interrupção do serviço. Aliás, a ausência de contratação poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois a ausência de vestimenta e enxoval hospitalar higienizados de forma adequada poderá causar o agravo do quadro de saúde dos pacientes, exigindo maior consumo de outros equipamentos e materiais, aumentará a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes.

9.2 Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos materiais e financeiros. Do mesmo modo, é o modelo atual praticado pelo hospital.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos serviços a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Atualmente, está vigente o Termo de Contrato n. 24/2021 (8455152), firmado com a empresa Clinilaves Lavanderia Industrial Ltda., cujo objeto é a "*contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar e montagem de lap's cirúrgicos para o Hospital Municipal São José*", cujo prazo de execução será prorrogada para 15/02/2027 e de vigência até 08/03/2027, sem possibilidade de prorrogação.

11.2 Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços/Contrato dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 A contratada será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n° 9.605/1998, a Lei n° 12.305/2010,a Lei distrital n° 4.352/2009 e as resoluções RE CONAMA n° 358/2005 e RDC ANVISA n° 222/2018.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada.

Execução dos serviços em desacordo com o contratado.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência comprometer a assistência prestada aos pacientes, visto que a ausência do fornecimento de vestimentas acarretará danos à

saúde dos pacientes e funcionários uma vez que o serviço tem como escopo principal processar toda a roupa suja ou contaminada e transformá-la em roupa limpa disponível para uso.

Probabilidade P				
Índice	**Descrição**	**Nível**	**Risco 1**	**Risco 2**
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	**Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.**	**2**	**x**	**x**
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	**Descrição**	**Nível**	**Risco 1**	**Risco 2**
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	**Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.**	**2**		**x**
Médio	**Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.**	**3**	**x**	
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **médio.**

1

Classificação dos Riscos	
Pontuação	**Risco**
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	**Médio**
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - O risco da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências desnecessárias a contratação, e estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para minimizar o risco em questão, foram revisadas as especificações técnicas do desenho de como se acontecerá o fornecimento de vestimentas e a prestação dos serviços em si, para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades desta Administração Municipal. Além disso, para evitar a execução dos serviços em desacordo com o contratado, haverá fiscalização rigorosa do contrato, a fim de que sejam obedecidas todas as cláusulas previstas no contrato.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	**Descrição**
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	**Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.**
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	**Sim**	**Não**	**Observação / Comentário**
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a	x		

Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?			
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar a presente "*Serviços de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, que permita a rastreabilidade por CHIP/RFID e montagem de Lap's cirúrgicos*", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Destaca-se, ainda, que a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar traz alguns benefícios, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas. O comodato do enxoval hospitalar é necessário, torna-se viável e reduz custos, uma vez que não será necessário a realização de licitações para a reposição do material desviado ou desgastado com o tempo de uso, dentre outras vantagens apresentadas.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, de ora em diante denominado como Comodatário, e a empresa xxxxxxxxxx, de ora em diante denominada como Comodante, para o comodato de itens de enxoval,equipamentos de pesagem, transporte e controle.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 593/2026 e Termo de Contrato nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O objeto do presente contrato é o comodato de itens de enxoval, equipamentos de pesagem, transporte e controle para uso no **Hospital Municipal São José.**

1.1.1 - Será necessário o comodato, montagem de lap’s cirúrgicos, manutenção e lavação dos seguintes itens do enxoval, conforme Anexo VII - Layout Rouparia, conforme quadro abaixo:

Denominação	Tamanho	Categorias	Tecido	Cor	Quantidade de Uso Diário
Avental cirúrgico	Único	-	Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, com punho, gola redonda, cor verde bandeira, 100% algodão, 260 g/m^2, com compressa nova de primeiro uso, com as seguintes características: Medidas: 0,50m x 0,45m, confeccionadas 100% algodão pesando aproximadamente 29 gramas por unidade, cor branca. O avental deve ser entregue dobrado e embalado pronto para esterilização.	Verde bandeira	450 unidades
Bolsa de Crânio	Altura 27,5cm por Largura 18,5.	-	100% algodão.	Verde bandeira	10 unidades
Avental de Isolamento	Único	-	Avental adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, na cor azul claro, confeccionado em brim leve, sendo 67% algodão e 33% poliéster com 208 g/m², com estampa da logo do Hospital São José e Prefeitura de Joinville, na cor branca centralizada no peito, conforme layout.	Azul claro	2.000 unidades
Bermuda Unissex	Único	-	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, aberta nas laterais e tiras para amarração (6 em cada lado), com estampa da logo do Hospital São José e Prefeitura de Joinville, conforme layout.	Branca	10 unidades
Bermuda Unissex	Único	-	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2, com estampa da logo do Hospital São José e Prefeitura de Joinville, conforme layout.	Branca	20 unidades
Camisola aberta	Único	-	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, com estampa da logo do Hospital São José e Prefeitura de Joinville, conforme layout.	Branca	500 unidades
Camisola fechada	Único	-	Confeccionado em tecido misto, 67% algodão + 33% poliéster, peso mínimo de 208 g/m^2, com estampa da logo do Hospital São José e Prefeitura de Joinville, conforme layout.	Branca	50 unidades
Campo bolso	0,55m x 0,66m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, com estampa da logo do Hospital São José e Prefeitura de Joinville, conforme layout.	Verde bandeira	50 unidades
Campo cirúrgico	0,50m X 0,50m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	500 unidades
Campo cirúrgico	0,80m X 0,80m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	800 unidades
Campo cirúrgico	1,00m x 1,00m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	Verde bandeira	150 unidades
Campo	1,60m x	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no	Verde	100

cirúrgico	1,60m		mínimo 265 g/m^2, sem logotipo do Hospital São José.	bandeira	unidades
Campo fenestrado	0,50m x 0,50m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, com fenestra redonda de 8 cm de diâmetro, com estampa da logo do Hospital São José e Prefeitura de Joinville, conforme layout.	Verde bandeira	200 unidades
Campo fenestrado	1,00m x 1,0m	-	Confeccionado em brim pesado 100% algodão, na cor verde bandeira, com no mínimo 265 g/m^2, com fenestra redonda de 12 cm de diâmetro, com estampa da logo do Hospital São José e Prefeitura de Joinville, conforme layout.	Verde bandeira	150 unidades
Cobertor solteiro Xadrez	2,20m x 1,50m	-	Cobertor hospitalar, 1,50m x 2,20m, adulto, xadrez, antialérgico.	Azul marinho	1200 unidades
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Administrativo - Hotelaria - Manutenção - Almoxarifado -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”.	Cinza	105 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Administrativo - Hotelaria - Manutenção - Almoxarifado -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	160 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Administrativo - Hotelaria - Manutenção - Almoxarifado -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	150 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Administrativo - Hotelaria - Manutenção - Almoxarifado -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	90 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Administrativo - Hotelaria - Manutenção - Almoxarifado -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”.Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	50 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Administrativo - Hotelaria - Manutenção - Almoxarifado -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	15 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e	P	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado	Verde claro	50 peças

calça)			na cor indicada.		
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	150 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	200 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	100 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	80 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	40 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	100 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	100 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	100 peças
			Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim		

Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Médico	leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	50 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	30 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	P	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	250 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	M	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	400 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	500 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	GG	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	500 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	XGG	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	200 peças
Conjunto prof. (camisa manga curta e calça)	G1	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	200 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	10 peças
Conjunto prof.			Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2.		

(camisa manga longa e calça)	M	Manutenção	Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	20 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	20 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	20 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	20 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Manutenção	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Cinza	20 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	150 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	200 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	100 peças
Conjunto prof. (camisa manga	XGG	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado	Verde claro	80 peças

longa e calça)			esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.		
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Centro Cirúrgico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde claro	50 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	40 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	M	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	100 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	100 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	100 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	50 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Médico	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Azul Marinho	30 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	P	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	250 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e	M	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complement	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado	Verde Musgo	400 peças

calça)		ares -	na cor indicada.		
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	500 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	GG	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	500 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	XGG	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	200 peças
Conjunto prof. (camisa manga longa e calça)	G1	Enfermeiro - Técnico de enfermagem - Terapias complementares -	Tecido 67% algodão e 33% poliéster, brim leve, com gramatura entre 208 e 213 g/m^2. Camisa com decote "v", com brasão do município de Joinville bordado no lado esquerdo do peito, com os dizeres embaixo “Hospital São José”. Calça lisa, sem bordado na cor indicada.	Verde Musgo	200 peças
Fronha hospitalar	0,50m x 0,70m	-	Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios, com logotipo localizado do Hospital São José. A entrega deverá ser realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José, fronhas dobradas ao meio em pacotes com 50 unidades. 900 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 450 unidades na primeira e 450 unidades na segunda.	Branca	900 unidades
Lençol para leito hospitalar	2,80m x 1,80m	-	Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios, com logotipo localizado do Hospital São José com 750 gramas cada. A entrega deverá ser realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José, lençóis dobrados em pacotes com 50 unidades. 3000 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 1500 unidades ou 1.125 kg na primeira entrega e 1500 unidades ou 1.125 kg na segunda entrega.	Branca	3000 unidades ou 2.250 Kg
Lençol para maca hospitalar	2,20m x 1,20m	-	Confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, com no mínimo 180 fios, com logotipo localizado do Hospital São José. Com 450 gramas cada. A entrega deverá ser realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José, lençóis dobrados em pacotes com 50 unidades. 500 unidades diariamente distribuídas em duas entregas sendo 250 unidades ou 112,50 kg na primeira e 250 unidades ou 112,50 kg na segunda entrega.	Branca	500 unidades ou 225 Kg
Pano de Chão	0,50 m x 0,70 m	-	Confeccionado 100% algodão pesando aproximadamente 100 gramas	Branca	1.000 peças ou 100Kg
			As compressas para limpeza deverão ser		

Compressas de Limpeza	0,50 m x 0,45 m	-	confeccionadas em 100% algodão pesando aproximadamente 29 gramas por unidade. A entrega será realizada juntamente com os enxovais do Hospital São José. Serão 60 kg diariamente em entrega única no período da manhã.	Branca	2070 unidades ao dia e/ou 60kg.
Saco de Hamper	2,30x0,80 m	-	Saco de Hamper Sarja 2/1 210 gramas/m2 100% Algodão. O quantitativo será solicitado por e-mail no dia anterior da mesma forma que o pedido de LAP.	Verde	800 unidades total

1.1.2 - Comodato de equipamentos de pesagem, transporte e controle conforme abaixo:

1.1.2.1 - Balanças digitais de precisão, totalizando **2 (duas) balanças**, com capacidade para 500 (quinhentos) quilos cada, dimensões aproximadas de 1,20m x 1,20m, aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem do enxoval sujo, que será alocada na área de roupa suja, e outra para pesagem de enxoval limpo, que será alocada na área da roupa limpa. As duas balanças deverão ser vinculadas a um conjunto e sistema do Totem que será fornecido pela contratada.

1.1.2.2 - Carrinhos para transporte de roupas sujas, totalizando **6 (seis) carrinhos**, em metal tratado ou plástico apropriado, com dreno, com tampa, com rodas pneumáticas, lavável e capacidade de 600 L, para coleta e distribuição de roupas sujas na cor azul, com identificação apropriada no carrinho, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante.

1.1.2.3 - Carrinhos para transporte de roupas limpas, totalizando **6 (seis) carrinhos**, em metal tratado ou plástico apropriado, com dreno, com tampa, com rodas pneumáticas, lavável e capacidade de 600 L, para coleta e distribuição de roupas limpas, sendo na cor branca para roupa limpa, com identificação apropriada no carrinho, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante.

1.1.2.4 - Gaiolas para acondicionamento de enxoval sujo: totalizando 30 (trinta) gaiolas. Carro de roupa bicromatizado RTR-3, Trans-roupa (roupa seca), com estrutura aramada, acabamento bicromatizado. Fechado nas laterais, não tem portas frontais, mas com duas prateleiras basculantes aramadas. Este sistema permite o abastecimento de roupa limpa sobre as prateleiras, e quando basculadas a retirada da roupa suja para a lavanderia. Montado sobre rodas de 5", rodízios bicromatizados, fabricação Rod-car. Medidas externas 82x62,5x180cm.

1.1.2.5 - Gaiolas para acondicionamento de enxoval limpo: totalizando 7 (sete) gaiolas. Carro de roupa bicromatizado RTR-3, Trans-roupa (roupa seca), com estrutura aramada, acabamento bicromatizado. Fechado nas laterais, não tem portas frontais, mas com duas prateleiras basculantes aramadas. Este sistema permite o abastecimento de roupa limpa sobre as prateleiras, e quando basculadas a retirada da roupa suja para a lavanderia. Montado sobre rodas de 5", rodízios bicromatizados, fabricação Rod-car. Medidas externas 82x62,5x180cm.

1.1.2.6 - Detectores de metais portáteis: totalizando 2 (dois) detectores. Obedecendo as legislações e aferidos pelo INMETRO. Para o rastreio de itens durante a coleta/armazenamento de enxovais sujos, e após a chegada a CONTRATADA. Os detectores de metais portáteis devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

1.1.2.6.1 - À Prova D'Água.

1.1.2.6.2 - Alarme luminoso, sonoro de detecção e/ou vibratório.

1.1.2.6.3 - Capacidade de detecção de uma moeda de 10 centavos a 5 cm de distância.

1.1.2.6.4 - Coldre incluído.

1.1.2.7 - KIT: " Pistola" + "Smartphones": 03 (três) máquinas de inventário (KIT " Pistola" + "Smartphones") de longo alcance, com todas as funcionalidades pertinentes ao bom funcionamento do sistema como exemplo: Wi-Fi, GPS, leitor de tags, leitor RFID bluetooth, RFID Android, função de gravação e armazenamento compatíveis com o sistema e com as especificidades de seu uso;

1.1.2.8 - Para a área de distribuição de enxovais: 1 (uma) bancada "mesa" com sistema de distribuição de privativos com 1 (um) monitor, 1 (um) computador, 1 (um) leitor de digital, 1 (um) Nobreak caso falha/falta de energia, além da implantação do sistema de leitura RFID e o que mais for pertinente a entrega de enxovais. Como exemplo, 1 (um) mouse, 1 (um) teclado, caso exista a necessidade de manutenção da máquina in loco, pelos funcionários terceirizados da CONTRATADA.

1.1.2.9 - 1 (um) leitor de RFID fixo na área Limpa "portal" e 1 (um) leitor de RFID fixo na área suja "portal". As dimensões dos portais deverão ser compatíveis com o tamanho das gaiolas que deverão passar por ele.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 - Os itens em Comodato serão entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2026.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os Enxovais , objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - Os Enxovais em Regime de Comodato deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.

3.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville SC, CEP 89202010, ao lado da ACE - Faculdade Guilherme Guimbala.

3.4 - A reposição dos Enxovais que permanecem nas Unidades, se dará de forma continua para garantir o atendimento dos quantitativos constantes na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta- Do Prazo:

4.1 - O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2026.

Cláusula Quirta – Das Obrigações da Comodatária:

5.1 - Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

5.2 - Zelar pela boa manutenção dos itens que lhes forem entregues em regime de comodato.

5.3 - Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos itens, objeto deste contrato.

5.4 - A Comodante será responsável pela manutenção dos itens durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de falha técnica, a Comodatária deverá notificar a Comodante por e-mail, e a Comodante se comprometerá a realizar o reparo dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. Caso o equipamento não tenha reparo, a COMODANTE deverá substituí-lo por um novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodante:

6.1 - A Comodante entregará relação dos itens disponibilizados ao Hospital Municipal São José.

6.1.1 - A Comodatária realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) itens(s) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

6.2 - Disponibilizar os itens do enxoval, equipamentos de pesagem, transporte e controle (conforme subitens 1.1.1 e 1.1.2).

6.3 - Cumprir todas as especificações e obrigações do Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

6.4 - Os itens em comodato, tais como: lap’s cirúrgicos, hampers, enxovais e uniformes deverão permanecer à disposição da Comodatária por um período de 30 (trinta) dias corridos após o término do contrato. Os demais equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula Sétima – Do Foro:

7.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante prevista na Lei 14.133/21, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII

LAYOUT UNIFORMES

Anexo em PDF Proveniente do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 24.0.004430-3

Layout Total, documento SEI nº 29481661

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 593/2026.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 17/11/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31654651** e o código CRC **E93FAE7C**.